



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO N° 3.845 / ANO XVI / 34 PÁGINAS

PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2024

Jornalista responsável  
**PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM**  
**MTB 05442**

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	2
- PORTARIAS.....	4
- LICITAÇÕES.....	6
- CONTRATOS.....	6
- SMMA.....	7
- DIVERSOS.....	8

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG.....	8
--------------	---

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	33
-------------------------	----

## LEIS

### L E I Nº 15.075, de 23/04/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.455.808,30, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 22/04/2024, a partir do Projeto de Lei nº 111/2024, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.455.808,30 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos), assim discriminado:

2400 – Fundação Municipal de Saúde  
24001 – Fundo Municipal da Saúde  
1012202352.367 – Incentivo de Custeio do Programa Saúde com Agente – Portaria nº 1981/2022  
3390.30.00.000 – Material de Consumo – Rec. 3494 R\$ 22.505,35

1030100552.368 – Inc. Fin. p/ o Apoio a Imp de Ações da Est de Saúde Cardiovascular na At Prim a Saúde Port 2105/2022

3390.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Rec. 3494 R\$ 50.293,70

1030100552.418 – Programa Saúde na Escola

3390.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Rec. 3494 R\$ 59.476,00

1030100551.654 – Equipamentos/Material Permanente UBS - Resolução SESA nº 1106/2023 - Proposta 20.718.768-2

4490.52.00.000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 300 R\$ 200.072,00

1030100551.655 - Transporte Sanitário - Resolução SESA nº 1108/2023 - Proposta 20.732.706-9

4490.52.00.000 - Equipamentos e Material permanente - Rec. 518 R\$ 241.316,00

1030100551.656 - Transporte Sanitário - Resolução SESA nº 1429/2023 - Proposta 21.216.448-8

4490.52.00.000 - Equipamentos e Material permanente - Rec. 518 R\$ 250.000,00

1030100551.657 - Transporte Sanitário - R. SESA 1432/2023 - P. 21.052.377-4/21.045.941-3/

21.052.526-2/21.045.957-0

4490.52.00.000 - Equipamentos e Material permanente - Rec. 518 R\$ 635.000,00

1030100551.658 - Transporte Sanitário - Proposta 20.721.908-8 - Resolução SESA Nº 1108/23

4490.52.00.000 - Equipamentos e Material permanente - Rec. 3518 R\$ 220.000,00

103050062.1.659 - Equipamentos SAE/CTA/Laboratório - Resolução SESA nº 1431/2023 - Proposta 21.043.982-0/21.043.969-2

4490.52.00.000 - Equipamentos e Material permanente - Rec. 299 R\$ 300.000,00

1030500622.416 - Agões de Multivacinação - Portaria GM/MS nº 844/2023

3390.14.00.000 - Diárias - Civil - Rec. 3494 R\$ 10.000,00

3390.14.00.000 - Diárias - Civil - Rec. 494 R\$ 5.000,00

3390.30.00.000 - Material de Consumo - Rec. 3494 R\$ 35.000,00

3390.30.00.000 - Material de Consumo - Rec. 494 R\$ 15.000,00

3390.32.00.000 - Mat., Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita - Rec. 3494 R\$ 50.000,00

3390.32.00.000 - Mat., Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita - Rec. 494 R\$ 10.000,00

3390.36.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - PF - Rec. 3494 R\$ 6.000,00

3390.36.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - PF - Rec. 494 R\$ 6.000,00

3390.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Rec. 3494 R\$ 11.345,82

3390.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Rec. 494 R\$ 38.897,21

1030500622.417 - Prog. de Qualif. Agões de Vig. em Saúde (POA-VS) - Port. GM/MS nº 3.229/22

e Port. GM/MS nº 1386/23

3390.14.00.000 - Diárias - Civil - Rec. 3494 R\$ 60.000,00

3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 3494 R\$ 10.000,00  
3390.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita – Rec. 3494 R\$ 15.000,00  
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PF – Rec. 3494 R\$ 40.000,00  
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Rec. 3494 R\$ 164.902,22

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

I. Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 3494 no valor de R\$ 534.523,09;  
II. Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 3518 no valor de R\$ 220.000,00;  
III. Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 299 no valor de R\$ 300.000,00;  
IV. Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 300 no valor de R\$ 200.072,00;  
V. Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 494 no valor de R\$ 74.897,21;  
VI. Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 518 no valor de R\$ 1.126.316,00.

**Art. 3º** Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2024, no Anexo I, da Lei nº 14.796, de 19/09/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 14.021, de 28/07/2021, Plano Pluriannual – PPA:

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	10 – SAÚDE			
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA	0235 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
2.367	Incentivo de Custeio do Programa Saúde com Agente – Portaria nº 1981/2022	Programa Mantido	01	22.505,35

### SUBFUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA	0055 – ASSISTÊNCIA BÁSICA			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
2.368	Inc. Fin. p/ o Apoio a Imp de Ações da Est de Saúde Cardiovascular na At Prim a Saúde Port 2105/2022	Programa Mantido	01	50.293,70
2.418	Programa Saúde na Escola	Programa Mantido	01	59.476,00
1.654	Equipamentos/Material Permanente UBS - Resolução SESA nº 1106/2023 - Proposta 20.718.768-2	Programa Mantido	01	200.072,00
1.655	Transporte Sanitário - Resolução SESA nº 1108/2023 - Proposta 20.732.706-9	Programa Mantido	01	241.316,00
1.656	Transporte Sanitário - Resolução SESA nº 1429/2023 - Proposta 21.216.448-8	Programa Mantido	01	250.000,00
1.657	1030100551.657 - Transporte Sanitário - R. SESA 1432/2023 - P. 21.052.377-4/21.045.941-3/21.052.526-2/21.045.957-0	Programa Mantido	01	635.000,00
1.658	Transporte Sanitário - Proposta 20.721.908-8 - Resolução SESA Nº 1108/23	Programa Mantido	01	220.000,00

### SUBFUNÇÃO 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA	0062 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
1.659	SAE/CTA/Laboratório - Resolução SESA nº 1431/2023 - Proposta 21.043.982-0/21.043.969-2	Programa Mantido	01	300.000,00
2.416	Ações de Multivacinação - Portaria GM/MS nº 844/2023	Programa Mantido	01	187.243,03
2.417	Prog. de Qualificações de Vig. em Saúde (POA-VS) e Port. GM/MS nº 3.229/22 e Port. GM/MS nº 1386/23	Programa Mantido	01	289.902,22

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 23 de abril de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA**  
Procurador Geral do Município

### L E I Nº 15.056, de 19/04/2024

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor ÉNIO JOSÉ VERRI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 10/04/2024, a partir do Projeto de Lei nº 023/2024, de autoria da Vereadora Josi Kieras do Coletivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor ÉNIO JOSÉ VERRI.

**Art. 2º** A honraria será outorgada em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 19 de abril de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA**  
Procurador Geral do Município

## L E I Nº 15.035, de 18/04/2024

Altera a Lei nº 14.407/2022 – Mapa Municipal da Violência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 01/04/2024, a partir do Projeto de Lei nº 483/2023, de autoria do Vereador Léo Farmacêutico, e eu, Prefeita Municipal, sanciono o seguinte

## L E I

**Art. 1º** A Lei nº 14.407 de 06 de outubro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“...

**Art. 2º** - O Mapa Municipal da Violência consiste na sistematização de dados estatísticos, com a consecutiva divulgação pública regular de dados sobre homicídios e feminicídios ocorridos no Município de Ponta Grossa. (NR)

§ 1º - ...

I - georreferenciamento, considerando bairros e distritos, das ocorrências de homicídios e feminicídios no Município de Ponta Grossa, com detalhamento de informações raciais, de gênero e de idade; (NR)

II - caracterização sumária das condições de cada homicídio e feminicídio ocorridos; (NR)

III - relatório específico agregando e analisando os dados de homicídios e feminicídios por critérios raciais, de gênero, de idade e de área de ocorrência no Município de Ponta Grossa. (NR)

...

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA

Procurador Geral do Município

## DECRETOS

## DECRETO N° 23.234 de 15/04/2024

Altera o Decreto nº 21.898/2023, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 64635/2022,

## DECRETA

**Art. 1º** O Decreto nº 21.898 de 24/05/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 1º** Fica declarada desapropriação para fins de canalização de águas pluviais da Rua Hercílio Arnaldino Rosa e da Rua Nelson Pereira Dias Junior no Jardim Barreto no Bairro de Olarias, as áreas abaixo descritas: (NR)

I. Área de forma retangular, denominada A/8A da Quadra 19, onde mede 3,00 metros de frente para a Rua Nelson Pereira Dias Junior; do lado direito de quem da rua olha mede 39,00 metros confrontando com o lote A/8R de propriedade de Luiz Alberto Vantroba e s/m Vera Lúcia Gonçalves Vantroba; do lado esquerdo de quem da rua olha mede 39,00 metros confrontando com o lote A/10 de propriedade de Adilson Fincatto Pivetta; fechando o perímetro com 3,00 metros confrontando com parte do lote A/9 de propriedade de Márcio José Ornati, totalizando uma área de 117,00 m<sup>2</sup>. Registrado na matrícula nº 53.849 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, de propriedade de Luiz Alberto Vantroba e s/m Vera Lúcia Gonçalves Vantroba.

II. Área de forma retangular, denominada A/9A da Quadra 19, onde mede 3,00 metros de frente para a Rua Hercílio Arnaldino Rosa; do lado direito de quem da rua olha mede 39,00 metros confrontando com o Lote A/11 de propriedade de Adilson Fincatto Pivetta; do lado esquerdo de quem da rua olha mede 39,00 metros confrontando com o Lote A/9R de propriedade de Márcio José Ornati e s/m Bianca Regina Roth Ornati; fechando o perímetro com 3,00 metros confrontando com parte do Lote A/8 de propriedade de Adilson Fincatto Pivetta, totalizando uma área de 117,00 m<sup>2</sup>. Registrado na matrícula nº 53.850 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, de propriedade de Márcio José Ornati.

**Art. 2º** ...

**Art. 3º** Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática, dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados. (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA

Procurador Geral do Município

## L E I Nº 15.053, de 19/04/2024

Concede Título de Cidadã Honorária de Ponta Grossa à Senhora CAROLINA BALZER HAAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 10/04/2024, a partir do Projeto de Lei nº 019/2024, de autoria do Vereador Professor Careca, e eu, Prefeita Municipal, sanciono o seguinte

## L E I

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Ponta Grossa à Senhora CAROLINA BALZER HAAS.

**Art. 2º** A honraria será outorgada à homenageada de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA

Procurador Geral do Município

## L E I Nº 15.055, de 19/04/2024

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor WENDEL ALVES DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 10/04/2024, a partir do Projeto de Lei nº 022/2024, de autoria do Vereador Izaias Salustiano, e eu, Prefeita Municipal, sanciono o seguinte

## L E I

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Benemerito de Ponta Grossa ao Senhor WENDEL ALVES DA SILVA.

**Art. 2º** A honraria será outorgada ao homenageado em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA

Procurador Geral do Município

## DECRETO N° 23.276, de 19/04/2024

Outorga Permissão de uso da área do Aeroporto Sant'Ana em favor da empresa MacPonta Caminhões Ltda., conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido pelo art. 20, § 3º da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 18 e parágrafos da Lei 4.758/1992, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 037301/2024,

## DECRETA

**Art. 1º** Fica permitido o uso de imóvel de propriedade do Município com Área Edificada Externa (AEEX) de 655,00 m<sup>2</sup> e Área Não Edificada (ANE) de 900,00 m<sup>2</sup>, situado no Aeroporto Sant'Ana, em favor de MacPonta Caminhões Ltda., CNPJ n. 16.671.210/0001-41.

**Parágrafo único.** A presente permissão de uso de bem imóvel é outorgada por prazo indeterminado, enquanto mantida a finalidade da permissão ou até notificação por parte da Diretoria do Aeroporto, com prazo de trinta dias para desocupação do imóvel.

**Art. 2º.** A identificação da área objeto da permissão, bem como as demais condições de sua outorga, serão estabelecidas em termo de permissão de uso.

**Art. 3º.** O imóvel e suas instalações serão destinados exclusivamente para atividades aeronáuticas, não podendo a permissionária utilizar a área e seu respectivo hangar para outras atividades.

**Art. 4º.** A permissão de que trata este Decreto é onerosa, mediante recolhimento mensal de preço público ao Tesouro Municipal, conforme fixado em regulamento.

**Parágrafo único.** O atraso de 3 mensalidades consecutivas do recolhimento do preço público importa no cancelamento da presente permissão de uso independentemente de prévia notificação.

**Art. 5º.** Fica revogado o Decreto n. 20.127, de 08/04/2022.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA

Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 23.244, de 16/04/2024**

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Técnico Administrativo II, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme específica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; Lei 14.648/2023; Lei 14.650/2023; e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e art. 118 da Lei 14.648/2023; Lei Municipal nº 13.345/2018, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 027756/2024,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica transferido, a partir de 16 de abril de 2024, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o seguinte emprego público:

**Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023**

N. de vagas	Denominação
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)

**Art. 2º.** Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferida, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a partir de 16 de abril de 2024, a servidora Aline de Fátima Cardoso Block, Matrícula 32.136, Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II), com lotação na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 16 de abril de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 23.245, de 16/04/2024**

Transfere empregos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, conforme específica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021, e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, Lei 13.010/2017, e art. 118 da Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 033982/2024,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Ficam transferidos, a partir de 1º de abril de 2024, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, os seguintes empregos de provimento efetivos:

**Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023**

N. de vagas	Denominação
01	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Feminino)
01	Profissional de Educação Física II
01	Profissional de Educação Física II

**Art. 2º.** Em consequência do previsto no artigo anterior, ficam igualmente transferidos, a partir de 1º de abril de 2024, para o Quadro Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, os seguintes servidores:

I.	Nome	Matríc.	Emprego
I.	Elayne Emily Siqueira Coelho	32221	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social (Educador Social Feminino)
II.	Emanuely Almeida Weiber	32228	Profissional de Educação Física II
III.	Bruno Margueritte Costa	32201	Profissional de Educação Física II

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 16 de abril de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 23.291, de 22/04/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, Lei n. 14.118/2021, tendo em vista o Decreto nº 18.277/2021 e Decreto nº 23.281/2024, e o contido no protocolado SEI 045003/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** O Decreto nº. 18.277/2021, com alteração do Decreto nº 23.281/2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º-B. Lotar, a partir desta data, MICHELLY BARSZCZ MOREIRA, titular do emprego de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, código SC 80/1, no Gabinete da Prefeita." (AC)

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 22 de abril de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 23.296, de 22/04/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 045418/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** O artigo 1º do Decreto nº 23.251/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Nomear, CLAUDIANE ARAÚJO DOS SANTOS para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma: (NR)

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessora de Gabinete	CC 14	CC14/23	Secretaria Municipal de Cultura
<i>Data da Nomeação</i>			A partir da data de admissão.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 22 de abril de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 23.299, de 23/04/2024**

Abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.455.808,30

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 15.075, de 22/04/2024,

**L E I**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.455.808,30 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos), assim discriminado:

2400 – Fundação Municipal de Saúde	24001 – Fundo Municipal de Saúde	101220352.367 – Incentivo de Custeio do Programa Saúde com Agente – Portaria nº 1981/2022	3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 3494	R\$ 22.505,35
1030100552.368 – Inc. Fin. p/ o Apoio a Imp. de Ações da Est de Saúde Cardiovascular na At Prim a Saúde Port 2105/2022	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Rec. 3494	R\$ 50.293,70		
1030100552.418 – Inc. Fin. p/ o Apoio a Imp. de Ações da Est de Saúde Cardiovascular na At Prim a Saúde Port 2105/2022	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Rec. 3494	R\$ 59.476,00		
1030100551.654 – Transporte Sanitário - Resolução SESA nº 1108/2023 - Proposta 20.732.706-9	4490.52.00.0000 – Equipamentos/Material Permanente UBS - Resolução SESA nº 1106/2023 - Proposta 20.718.768-2	R\$ 241.316,00		
1030100551.656 – Transporte Sanitário - Resolução SESA nº 1429/2023 - Proposta 21.216.448-8	4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 518	R\$ 250.000,00		
1030100551.657 – Transporte sanitário – R. SESA 1432/2023 – P. 21.052.377-4 / 21.045.941-3	4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 518	R\$ 635.000,00		
1030100551.658 – Transporte Sanitário - Proposta 20.721.908-8 - Resolução SESA Nº 1108/23	4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 3518	R\$ 220.000,00		
103050062.169 – Equipamentos SAE/CTA/Laboratório - Resolução SESA nº 1431/2023 - Proposta 21.043.982-0/21.043.969-2	4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 299	R\$ 300.000,00		
103050062.416 – Ações de Multivacinação - Portaria GM/MS nº 844/2023	3390.14.00.00.0000 – Diárias - Civil – Rec. 3494	R\$ 10.000,00		
3390.14.00.0000 – Diárias - Civil – Rec. 494	3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 3494	R\$ 5.000,00		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 3494	3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 494	R\$ 35.000,00		
3390.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita – Rec. 3494	3390.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita – Rec. 494	R\$ 50.000,00		
3390.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita – Rec. 494	3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PF – Rec. 3494	R\$ 10.000,00		
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PF – Rec. 3494	3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PF – Rec. 494	R\$ 6.000,00		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Rec. 3494	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Rec. 494	R\$ 11.345,82		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Rec. 494	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Rec. 494	R\$ 38.897,21		
103050062.417 – Prog. Qualif. Ações de Vig. em Saúde (PQA-VS) – Port. GM/MS nº 3.229/22	3390.14.00.0000 – Diárias - Civil – Rec. 3494	R\$ 60.000,00		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 3494	3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 494	R\$ 10.000,00		
3390.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita – Rec. 3494	3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PF – Rec. 3494	R\$ 40.000,00		
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PF – Rec. 3494	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Rec. 494	R\$ 164.902,22		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

- I. Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 3494 no valor de R\$ 534.523,00;
- II. Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 318 no valor de R\$ 220.000,00;
- III. Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 299 no valor de R\$ 300.000,00;
- IV. Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 300 no valor de R\$ 200.072,00;
- V. Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 494 no valor de R\$ 74.897,21;
- VI. Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 518 no valor de R\$ 1.126.316,00.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 23 de abril de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA**  
Procurador Geral do Município

# PORTARIAS

## PORTARIA N° 23.772/2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos protocolados SEI 044296/2024 e 040470/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 22/04/2024,

### RESOLVE

**Art. 1º.** A Portaria n. 23.742/2024, relativamente as designações relacionadas nas tabelas de Assessoramento-AS1, Gerência de Área e de Supervisor de área de Área, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Assessoramento AS1 – Complexidade Alta - R\$ 2.200,00			
Empregado	Lotação/Orgão/Setor	Matrícula	
...	...		
21 Jéssica Fernanda Venâncio	SME	22300	(NR)
...			

Gerência de Área – Símbolo GS - R\$ 4.000,00			
Empregado	Lotação/Orgão/Setor	Matrícula	
...			
30 Jeocinéia Reinecke Mulinari Cardoso	SME	13690 e 16415	(NR)
...			

Supervisor de Área – Símbolo SP 1 - R\$ 2.400,00			
Empregado	Lotação/Orgão/Setor	Matrícula	
...			
27 Silmara Veloso da Silva	SME	16962 20159	e (NR)
28 Leilde Daiane Kuller Taborda da Silva	SME	17361 20257	e (NR)
...			

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, Prefeita Municipal, em 23/04/2024, às 17:24, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA**, Procurador Geral do Município, em 23/04/2024, às 17:51, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4453385 e o código CRC C8CC6606.

## PORTARIA N° 23.773/2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis ns. 14.648/2023, 14.650/2023, 15.045/2024, e Decreto Municipal 23.188/2024, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 044387/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 22/04/2024,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Ficam canceladas, a partir de 08 de abril de 2024, o pagamento de Adicional de Encargos Especiais – AEE pelo exercício de atividades junto aos órgãos e subunidades administrativas da Administração Municipal, em favor dos seguintes empregados efetivos designados, conforme segue:

DIRETOR DE ÁREA – R\$ 5.000,00		
Empregado	Lotação/Orgão/Setor	Matrícula
Cesar Augusto Ferreira	SMAPA	13824
Valquíria Grochowski	SMAPA	21492

GERÊNCIA DE ÁREA – R\$ 4.000,00		
Empregado	Lotação/Orgão/Setor	Matrícula
Douglas da Silva Pavão	SMAPA	25321

ASSESSORAMENTO – AS1 – COMPLEXIDADE ALTA– R\$ 2.200,00		
Empregado	Lotação/Orgão/Setor	Matrícula
Patrícia Gerlinger Stricker	SMAPA	13097
Damaris Beraldi Godoy Leite	SMAPA	31875

ASSESSORAMENTO – AS2 – COMPLEXIDADE MÉDIA – R\$ 1.200,00		
Empregado	Lotação/Orgão/Setor	Matrícula
Graziela Aparecida Costa Tozetto	SMAPA	15765
Adeliane Moro Conke Skrzekowski	SMAPA	21360
Monica Felipkowski Garcia Gomes	SMAPA	15755

FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS – R\$ 1.000,00		
Empregado	Lotação/Orgão/Setor	Matrícula
Mauricio Vianna	SMAPA	10465

**Art. 2º.** Fica ALTERADA a Portaria n. 23.742/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA**  
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, Prefeita Municipal, em 23/04/2024, às 17:24, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA**, Procurador Geral do Município, em 23/04/2024, às 17:51, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4453572 e o código CRC 60F0420A.

## PORTARIA N° 23.774/2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis ns. 14.648/2023, 14.650/2023, 15.045/2024, e Decreto Municipal 23.188/2024, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 045189/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 22/04/2024,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Ficam canceladas, a partir de 08 de abril de 2024, o pagamento de Adicional de Encargos Especiais – AEE pelo exercício de atividades junto aos órgãos e subunidades administrativas da Administração Municipal, em favor dos seguintes empregados efetivos designados, conforme segue:

DEDICAÇÃO ATIVIDADE TEMPORÁRIA 1 – NÍVEL SUPERIOR - R\$ 500,00		
Empregado	Lotação	Matrícula
Rose Maria Christoforo	FASPG/DPSE	9532
Tatiane Cristina Leite Dos Santos	FASPG/DPSE	27237

**Art. 2º.** Fica ALTERADA a Portaria n. 23.742/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA**  
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, Prefeita Municipal, em 23/04/2024, às 17:24, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA**, Procurador Geral do Município, em 23/04/2024, às 17:51, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4453601 e o código CRC 633E9D4C.

## PORTARIA N° 23.777/2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 039952/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 23/04/2024,

### RESOLVE

**Art. 1º.** A Portaria n. 23.742/2024, relativamente as designações relacionadas na tabela de Gerência de Área, passa a vigorar com a seguinte alteração:

GERÊNCIA DE ÁREA – R\$ 4.000,00		
Empregado	Lotação/Orgão/Setor	Matrícula
ANA PAULA MARTINS LEONARDO	SMICOP/DA	22054 (NR) CIESIELSKI

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA**  
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, Prefeita Municipal, em 23/04/2024, às 17:24, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA**, Procurador Geral do Município, em 23/04/2024, às 17:51, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4455942 e o código CRC A533F97F.

## PORTARIA N° 23.775/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis ns. 14.648/2023, Lei 15.045/2024, e Decreto Municipal 23.188/2024, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 044922/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 22/04/2024,

## RESOLVE

Art. 1º. Ficam canceladas, a partir de 08 de abril de 2024, o pagamento de Adicional de Encargos Especiais – AEE pelo exercício de atividades junto aos órgãos e subunidades administrativas da Administração Municipal, em favor dos seguintes empregados efetivos designados, conforme segue:

DIRETOR DE ÁREA – R\$ 5.000,00			
Empregado	Lotação/Orgão/Setor	Matrícula	
José Raniere Cogo	SMSP/DA	30654	

GERÊNCIA DE ÁREA – R\$ 4.000,00			
Empregado	Lotação/Orgão/Setor	Matrícula	
Luiz Eduardo Santos Striquer	SMSP/DA	25865	

Art. 2º. Fica ALTERADA a Portaria n. 23.742/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 23/04/2024, às 17:24, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA, Procurador Geral do Município, em 23/04/2024, às 17:51, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4453681 e o código CRC C558B2BC.

## PORTARIA N° 23.776/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis ns. 14.648/2023, 15.045/2024, e Decreto Municipal 23.188/2024, e tendo em vista o contido no protocolado SEI/043505/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 22/04/2024,

## RESOLVE

Art. 1º. A Portaria n. 23.742/2024, relativamente as designações relacionadas nas tabelas de Gerência de Área, de Coordenador de Área, de Supervisor de Área, de Assessoramento AS1 Complexidade Alta, e de Assessoramento AS2 Complexidade Média, passam a vigorar com as seguintes alterações:

GERÊNCIA DE ÁREA – R\$ 4.000,00			
Empregado	Lotação/Orgão/Setor	Matrícula	
25. Elaine Mercer Aguiar de França	SMMA	31848	(NR)

COORDENADOR DE ÁREA – R\$ 3.000,00			
Empregado	Lotação/Orgão/Setor	Matrícula	
23. Jussara Aparecida Borgo	SMMA	13100	(NR)

SUPERVISOR DE ÁREA – R\$ 2.400,00			
Empregado	Lotação/Orgão/Setor	Matrícula	
26. Andressa Aparecida de Oliveira	SMMA	11162	(NR)

ASSESSORAMENTO – AS1 – COMPLEXIDADE ALTA – R\$ 2.200,00			
Empregado	Lotação/Orgão/Setor	Matrícula	
22. Keila Cristiane Miara	SMMA	24976	(NR)

ASSESSORAMENTO – AS2 – COMPLEXIDADE MÉDIA – R\$ 1.200,00			
Empregado	Lotação/Orgão/Setor	Matrícula	
17. Tais Almeida de Camargo	SMMA	32005	(NR)
...	...	...	
24. Juliana Teixeira Manoel	SMMA	31373	(NR)
25. Allan Henrique de Araújo	SMMA	29246	(NR)
26. Suelen Santiago Cabral	SMMA	30156	(NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 23/04/2024, às 17:24, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA, Procurador Geral do Município, em 23/04/2024, às 17:51, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4453758 e o código CRC CDEADFF5.

## PORTARIA N° 23.778/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 12.422/2015, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 039115/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 23/04/2024,

## RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir de 1º de abril de 2024, o pagamento do Adicional de Motorista de Ambulância ao servidor CLAYTON AFONSO RODRIGO AFONSO, matrícula 30138, lotada na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 23/04/2024, às 17:24, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA, Procurador Geral do Município, em 23/04/2024, às 17:51, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4456128 e o código CRC 9E165146.

## PORTARIA N° 23.779/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 057773/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 23/04/2024,

## RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir de 22 de junho de 2023, o pagamento do Adicional por Desempenho de Atividades de Inspeção e Fiscalização na área de Vigilância Sanitária, à servidora ANA MERI MACIEL, matrícula 200637, lotada na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 23/04/2024, às 17:47, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA, Procurador Geral do Município, em 23/04/2024, às 17:51, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4459566 e o código CRC 959D8064.

## PORTARIA N° 23.780 / 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 057773/2023, controle registro PGM/PLGP, datado de 23/04/2024,

## RESOLVE

**Art. 1º. CONCEDER**, a partir de 22 de junho de 2023, o pagamento do Adicional por Desempenho de Atividades de Inspeção e Fiscalização na área de Segurança do Trabalho ao servidor **FRANCISCO DE ALMEIDA BARROS**, matrícula 17173, lotado na Fundação Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, Prefeita Municipal, em 23/04/2024, às 17:47, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA**, Procurador Geral do Município, em 23/04/2024, às 17:51, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4459614 e o código CRC 0731C6B2.

## LICITAÇÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2024

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12 / 2024

DATA: 03/04/2024 PROTOCOLO: 6305 / 2024 PROCESSO: 69

## CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: MOC ELETRONICA EIRELI - EPP

CNPJ: 06.770.556/0001-89

Insc. Estadual:

Endereço: GUAIAPO, 1976

Bairro: JARDIM NOVO OASIS Cidade: MARINGA - PR

CEP:

Telefone:

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA EM UHF-400 - 470 MHZ JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA ATENDIMENTO DA GUARDA MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA - SMCSP.

## JUSTIFICATIVA

ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2200915451019422673390390000	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA

## ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	127261	CATSERV - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA EM UHF-400 - 470 MHZ JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA ATENDIMENTO DE TODA A REDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO CONFORME QUANTITATIVOS E DESCRIPTIVOS TÉCNICOS APRESENTADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA	SRV	1.00	30.000,00	30.000,00

Total: 30.000,00

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, II, Lei 14133/21

TÂNIA MARIA SVIERCOSKI PINTO  
Secretária Municipal - SMCSP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR

## Chamada Pública n° 12/2024

O Município de Ponta Grossa/PR realizará até o dia 29/08/2024, a Chamada Pública nº 12/2024, na Secretaria Municipal de Cultura, com sede à R. Sete de Setembro, 572, para credenciamento de apresentações teatrais no Cine Teatro Ópera. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da Secretaria de Cultura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 2090 ou ainda através da Prefeitura de Ponta Grossa - Chamamentos e Credenciamentos.

Ponta Grossa, 22/04/2024.

**ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**

Secretário Municipal de Cultura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR

## Pregão, na forma eletrônica nº 38/2024

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 10 de maio de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões, pregão, na forma eletrônica para aquisição de pranchas de madeira para a manutenção de pontes e pontilhões. Valor Máximo: R\$ 114.576,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e setenta e seis reais). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal XXX ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2024

**IZALTINO CORDEIRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras e Contratos

## RESULTADO FINAL DO PREGÃO 264/2023

FORNECEDOR: ARREST CONFECOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 02.386.325/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	CALCA TATICA AZUL - GCM		UND	1120	426,66	478.739,20
1	2	CALCA TATICA CAMUFLADA - GCM		UND	60	598,26	35.895,60
1	3	CALCA PATRIMONIAL - GCM		UND	200	179,63	35.926,00
1	4	CAMISA TATICA LONGA AZUL - GCM		UND	1120	324,39	363.316,80
1	5	CAMISA TATICA LONGA - GCM		UND	60	471,72	28.303,20
1	6	CAMISA POLO PATRIMONIAL - GCM		UND	200	177,98	35.596,00
1	7	CALCA OPERACIONAL - TRANSITO		UND	520	420,30	218.556,00
1	8	CAMISA TATICA - TRANSITO		UND	520	324,39	168.682,80
1	9	JACQUETA - TRANSITO		UND	520	174,66	90.823,20
1	10	CALCA TATICA AZUL - DEFESA CIVIL		UND	30	425,55	12.766,50

FORNECEDOR: BERYAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECOES EIRELI - CNPJ: 39.777.807/0001-76

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA - ADM	PROPRIA CONF EDITAL	UND	60	133,35	8.001,00
2	2	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA - ADM	PROPRIA CONF EDITAL	UND	60	181,26	10.875,60
2	3	JACQUETA - ADM	PROPRIA CONF EDITAL	UND	30	488,15	14.644,50
3	1	CALÇA - MANUTENÇÃO	PROPRIA CONF EDITAL	UND	30	94,08	2.822,40
3	2	CAMISETA POLO MANGA CURTA - MANUTENÇÃO	PROPRIA CONF EDITAL	UND	30	68,74	2.062,20
3	3	CAMISETA GOLA POLO LONGA - MANUTENÇÃO	PROPRIA CONF EDITAL	UND	30	85,08	2.552,40
3	4	JACQUETA - MANUTENÇÃO	PROPRIA CONF EDITAL	UND	20	207,52	4.150,40
3	5	JALECO - MANUTENÇÃO	PROPRIA CONF EDITAL	UND	30	84,41	2.532,30
4	1	JACQUETA MASCULINA/FEMININA - PROCON	PROPRIA CONF EDITAL	UND	20	283.679,8	5.673.596
4	2	CAMISA POLO DRY- FIT- PROCON	PROPRIA CONF EDITAL	UND	40	68,1998	2.727.992
4	3	CAMISA POLO PIQUET- PROCON	PROPRIA CONF EDITAL	UND	40	76,3698	3.054.792
4	4	JALECO AZUL MARINHO - PROCON	PROPRIA CONF EDITAL	UND	50	98,8997	4.944.985
4	5	JALECO PRETO - PROCON	PROPRIA CONF EDITAL	UND	50	95.4497	4.772.485
5	1	CAMISETA POLO - DEFESA CIVIL	PROPRIA CONF EDITAL	UND	30	120,28	3.608,40
5	2	CAMISA TATICA LONGA - DEFESA CIVIL	PROPRIA CONF EDITAL	UND	30	324,39	9.731,70
6	1	JACQUETA 3X1 - DEFESA CIVIL	PROPRIA CONF EDITAL	UND	15	861,73	12.925,95

FORNECEDOR: GLOBAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 44.513.773/0001-47

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7	1	JACQUETA 3X1 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Cobra Tactical Special Force	UND	400	861,65	344.660,00
7	2	JACQUETA 3X1 - TRANSITO	Cobra Tactical Special Force	UND	200	861,65	172.330,00

Pregoeira: Eliana Deluzuk Inglesz

Mais informações no Departamento de Compras da PMPG.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras e Contratos

## 1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024 - AID

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, por força do parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público que o edital do Pregão, na Forma Eletrônica nº 02/2024 cujo objeto é contratação de serviços e locação de software para gerenciamento e gestão de combustível, com a utilização de cartões magnéticos personalizados, para atender o veículo pertencente a frota da Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa, sofre as seguintes alterações:

Inclui-se ao edital:

Ampliam-se as formas contingenciais de abastecimentos, aceitando atendimentos via 0800 em situações excepcionais.

Nova data de abertura: 08/05/2024

Horário: 09h00m

**TONIA MANSANI DE MIRÁ**

Presidente da Agência de Inovação e Desenvolvimento

## CONTRATOS

## SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 491/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: ROMA PRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do instrumento originário, a qual passa a ser:

"CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para o exercício de 2024, conforme segue: 07.002.17.452.0088.1.055.4.4.90,30"

**CONTRATO N° 158/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA

OBJETO: é a aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família do Município de Ponta Grossa

VALOR: R\$ 10.699,80 (dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

PRAZO: vigência 180 (cento e oitenta) dias

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 024/2024

**CONTRATO N°159/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL

OBJETO: é a aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família do Município de Ponta Grossa

VALOR: R\$ 119.508,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e oito reais)

PRAZO: vigência 180 (cento e oitenta) dias

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 024/2024

**CONTRATO N° 160/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: VEM COMERCIAL E SERVICOS LTDA

OBJETO: é a aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família do Município de Ponta Grossa

VALOR: R\$ 89.589,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais)

PRAZO: vigência 180 (cento e oitenta) dias

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 024/2024

**CONTRATO N° 146/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família do Município de Ponta Grossa

VALOR: R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)

PRAZO: vigência 180 (cento e oitenta) dias

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 14/2024

**CONTRATO N°147/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família do Município de Ponta Grossa

VALOR: R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais)

PRAZO: vigência 180 (cento e oitenta) dias

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 14/2024

**CONTRATO N° 148/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**

CONTRATADA: E. LAZZAROTTO &amp; CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família do Município de Ponta Grossa

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

PRAZO: vigência 180 (cento e oitenta) dias

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 14/2024

**CONTRATO N° 149/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: VEM COMERCIAL E SERVICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família do Município de Ponta Grossa

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

PRAZO: vigência 180 (cento e oitenta) dias

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 14/2024

**PRIMEIRO RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 090/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: EXCLUSIVO COMERCIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula quarta do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

**" CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2024, conforme abaixo:

220010612200101.210/449052; 220030618200341.215/449052;  
 220040618200341.217/449052; 220091545101941.228/449052;  
 22010041220101.270/449052.

**S M M A****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****SUMULA DO REQUERIMENTO DA Licença Prévia - LP**

Plata Engenharia LTDA, CNPJ :36.896.342/0001-89 torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Prévia - LP , para a atividade de CONSTRUÇÃO do Condomínio Residencial Monte Grappa, com acesso pela Rua Santo Arnaldo Jansen S/Nº, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa-PR.

**SUMULA DO RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA**

**1 LAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** torna público que recebeu da a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Prévia, para construção de 29 (vinte e nove) unidades habitacionais, denominado Condomínio Solar das Pedras, na Rua Alberto Tramontin, lote 224, quadra16 Bairro Contorno, cep 84060-300.

	EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEL E DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA E/OU TAXA DE ROCADA	
--	--	--

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Infração por Falta de Limpeza de Imóvel e de Lançamento da Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Rocada. Os Autuados têm o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização. Se os Autuados efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 10 dias a contar da presente notificação, a multa poderá ser paga com desconto de 50%. Se os Autuados não efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 10 dias a contar da presente notificação o Município executará e, além da multa, serão cobradas as Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Rocada. Ficam lançadas a Taxa de Rocada e a Taxa de Limpeza, conforme artigos 5º, 6º e 8º da Lei nº 14.240/2022. Encaminhar fotos que comprovem a limpeza do imóvel para evitar o lançamento da multa, para o e-mail: [fiscalambientalpg@gmail.com](mailto:fiscalambientalpg@gmail.com) ou WhatsApp: (42) 9 9838-5720.

N. CADASTRO	N. A.I.	DO	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	MULTA EM R\$	TAXA DE LIMPEZA EM R\$	TAXA DE ROCADA EM R\$
16420	766/2024		PEDRO LUIZ MANFRIN	RUA PROFESSOR DIAS DE CARVALHO, 260	ROCADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	908,66
54431	767/2024		ANDREA PAGNONCELLI	RUA RAMIS GALVÃO, 705	ROCADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	962,18
179049	768/2024		1 LAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA PADRE JOSE HERMANTORRES PORTUGAL, 473	ROCADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	899,45
67317	769/2024		GILSON KOPPEN	RUA ANTONIO RUSSO, 16	ROCADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.017,69
78413	770/2024		TRANSFADA TRANSP COLETIVO E ENCOM LTDA	AVENIDA ROCHA POMBO, S/N	ROCADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	317.181,17	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	74.630,86
67716	772/2024		ANTONIO BACH	RUA RAIMUNDINO CORREIA, 476	ROCADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.459,36
78545	752/2024		MARILEIA CHEMIM VIEZZER	RUA DOUTOR LUIZ CONRADO MANSANI, S/N	ROCADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.455,39

28272	765/2024		ORLANDO WOICIECHOWSKI	RUA FAGUNDES VARELA, 1031	ROCADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	704,90
64522	771/2024		ARNALDO DA SILVA BARBOZA	RUA PADRE JOÃO PEDRO MEDAILLE, 102	ROCADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.321,68
64525	774/2024		CLARICE MARIA DE SOUZA	RUA PADRE JOÃO PEDRO MEDAILLE, S/N	ROCADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.017,69
69362	776/2024		JUNIOR SVIECK PINTO	RUA TIJUCAS DO SUL, S/N	ROCADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.279,39
69832	777/2024		MIGUEL IARENCEZUK	RUA PADRE ANCHIETA, 769	ROCADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.356,92
221013	778/2024		SAULO FURLAN	RUA CIREMA BECHER, S/N	ROCADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	30.285,75	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	7.126,06
19895	779/2024		SAULO FURLAN	RUA CIREMA BECHER, S/N	ROCADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	30.285,75	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	7.126,06
137835	780/2024		DM PINHEIRO MACHADO COSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	RUA PAULINA DE OLIVEIRA GOMES, 156	ROCADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	660,84
220925	781/2024		DM PINHEIRO MACHADO COSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	RUA PAULINA DE OLIVEIRA GOMES, 154	ROCADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	660,84
146774	782/2024		HAUS LTDA	RUA OURO VERDE, S/N	ROCADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	440,56
18943	783/2024		MARIA INES ARAUJO RIBAS PEREIRA	RUA SEBASTIÃO NASCIMENTO, S/N	ROCADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.175,65
18696	785/2024		MARIA INES ARAUJO RIBAS PEREIRA	RUA SEBASTIÃO NASCIMENTO, S/N	ROCADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.203,17

				DOS RESÍDUOS		
--	--	--	--	--------------	--	--

## DIVERSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

### INTIMAÇÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 15 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 22 de Abril de 2024.

CLÓVIS AIRTON DE QUADROS  
Procurador Municipal

SAULO FAVORETTO  
Encarregado Técnico do Cadastro Único da  
Dívida Ativa Municipal

PROCESSO/EXERCÍCIO	NOME
OXY32356/2021	EDINEIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES HOMEM
OXY42861/2022	HELIO BENEDITO DE MATTOS SANTOS



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro – Ponta Grossa – PR Cep: 84026-080 – Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176  
www.cmas.pontagrossa.pr.gov.br/ – E-mail: pgcmasp@gmail.com.br

#### CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017, nº 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal nº 14.111, de 16/11/2021, convoca para a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

**DATA:** 25/04/2024

**HORÁRIO:** 14h00min

**LOCAL:** Sala de Reuniões do CMAS

#### PAUTA

1. Apreciação e aprovação da pauta.

2. Atas 382 e 383

3. Informes:

- 3.1 – Pedido de atualização cadastral Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 3.2 – Solicitação de adequação dos pedidos de Declaração de Funcionamento Regular para as Entidades conforme Decreto Municipal nº 15.697/2019;
- 3.3 – Relatos dos Conselheiros em espaços de representação (pauta permanente)

4. Comissão Eleitoral Extraordinária:

- 4.1 – Informações sobre o processo eleitoral para preenchimento de vaga suplementar do segmento de Representante das Entidades e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

5. Comissão de Fiscalização e Avaliação de Projetos e Comissão de Acompanhamento do SUAS:

- 5.1 – Visita Técnica IEDC – Denúncia MDS;
- 5.2 – Plano de ação do DPSB, referente aos recursos de Emenda Impositiva indicada pelo Vereador Julio Kuller de R\$ 20.000,00 para reforma do Centro de Convivência da Cipa;
- 5.3 – Plano de ação do DPSB, referente aos recursos de Emenda Impositiva indicada pelo Vereador Julio Kuller de R\$ 15.000,00 para reforma do Centro de Convivência Nova Rússia;
- 5.4 – Plano de ação do DPSB, referente aos recursos de Emenda Impositiva indicada pelo Vereador Divo de R\$ 60.000,00 para reforma do Centro de Convivência Nova Rússia;
- 5.5 – Plano de ação do DPSB, referente aos recursos de Emenda Impositiva indicada pelo Vereador Dr. Zeca de R\$ 154.372,80 para aquisição de equipamentos visando a implantação do CRAS Costa Rica
- 5.6 – Plano de ação do DPSB, referente ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS)

6. Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais:

- 6.1 – Orientações Instituto Cidade Viva;
- 6.2 – Análise da documentação de Inscrição das Entidades: Núcleo Promocional Pequeno Anjo; LBV; Grupo Renascer, Comunidade Casa Deus Pai; ABASE – Centro Social Casa do Pôa; Cáritas Diocesana de Ponta Grossa; APACD e IEDC

7. Comissão de Acompanhamento do FMAS:

- 7.1 - Relatório FMAS (dezembro 2023 a janeiro 2024)

Keila Cristina Carneiro  
Presidente do CMAS

III

## FMSPG FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

#### Aviso de Suspensão de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR informa a suspensão do pregão eletrônico nº09/2024, que se realizaria no dia 26 de abril de 2024, às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)) com base na lei 14.133/2021, Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos e Acessórios Médicos Hospitalares de pequeno porte para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da FMS ou pelo telefone (42) 3220-1013/1015 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 22/04/2024

**Priscila Degra**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: [cimsamu@hotmail.com](mailto:cimsamu@hotmail.com)

### PUBLICAÇÕES CONTRATOS DE RATEIO 2023

#### CONTRATO DE RATEIO N° 001/2023

ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE ARAPOTI.

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SES/PARANÁ, através da pactuação com as 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.
- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio
- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

Parágrafo Único: Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

**VALOR:** R\$ 1.056.638,40

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DOAÇÃO:** O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 10302000420393.371.70.0000

#### CONTRATO DE RATEIO N° 04/2023

ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE CARAMBEI

1



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: [cimsamu@hotmail.com](mailto:cimsamu@hotmail.com)

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SES/PARANÁ, através da pactuação com as 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.
- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio
- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

Parágrafo Único: Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

**VALOR:** R\$ 281.979,00

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DOAÇÃO:** O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 06002010030110012045-3337170390100000000

#### CONTRATO DE RATEIO N° 14/2023

ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE CASTRO

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SES/PARANÁ, através da pactuação com as 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as

2



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com

partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.
- Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma de rateio.
- Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

**Parágrafo Único:** Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

**VALOR:** R\$ 4.121.025,00

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO:** O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 110011003020011202633717000000000

#### CONTRATO DE RATEIO N° 02/2023

ENTRE CONSELHO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE CURIUVA

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.

3



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com

ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.

- Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma de rateio.
- Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

**Parágrafo Único:** Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

**VALOR:** R\$ 177.963,96

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO:** O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 3337170000

#### CONTRATO DE RATEIO N°.001/2023.

ENTRE CONSELHO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.
- Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma de rateio.
- Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.

4



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com

informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.

- Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

**Parágrafo Único:** Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

**VALOR:** R\$ 197.526,72

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO:** O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 103020701232

#### CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023

ENTRE CONSELHO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.
- Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma de rateio.
- Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.

5



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com

- Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.

- A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

**Parágrafo Único:** Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

**VALOR:** R\$ 315.453,12

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO:** O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 0710510301001220363390390000

#### CONTRATO DE RATEIO N° 02/2023

ENTRE CONSELHO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE IMBAÚ

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.
- Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma de rateio.
- Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

**Parágrafo Único:** Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

6



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com

**VALOR:** R\$ 498.688,92  
**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023  
**DOTAÇÃO:** O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 170011012200820713371700000

**CONTRATO DE RATEIO N° 001/2023**  
ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE IMBITUVA

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup> Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.
- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio
- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

**Parágrafo Único:** Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

**VALOR:** R\$ 1.183.029,12

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO:** O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 10122100120303717000000

**CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023**  
ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE INACIO MARTINS



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup> Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.
- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio
- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

**Parágrafo Único:** Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

**VALOR:** R\$ 394.875,84

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO:** O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 103021001205603380000003171700000

**CONTRATO DE RATEIO N° 5/2023**  
ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE IPIRANGA

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup> Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.
- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio
- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

**Parágrafo Único:** Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

**VALOR:** R\$ 178.406,28

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO:** O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 080011030200122032191337170000001303

**CONTRATO DE RATEIO N° 001/2023**  
ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE IRATI

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup> Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.

**Parágrafo Único:** Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

**VALOR:** R\$ 3.512.291,28

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO:** O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 103011001213133717000000

**CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023**  
ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE IVAÍ

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup> Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.
- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio
- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com

- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio
- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

**Parágrafo Único:** Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

**VALOR:** R\$ 3.512.291,28

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO:** O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 103011001213133717000000

**CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023**  
ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE IVAÍ

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup> Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.
- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio
- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com

- d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

**Parágrafo Único:** Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

**VALOR:** R\$ 520.936,92

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO:** O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 1030110012041

#### CONTRATO DE RATEIO N° 1464/2023

ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE JAGUARIÁVA

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pontuação com as 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup> Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.
- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma de rateio
- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.

11



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com

- f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

**Parágrafo Único:** Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

**VALOR:** R\$ 1.304.919,36

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO:** O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 1100120743371700000000

#### CONTRATO DE RATEIO N° 001/2023

ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE MALLET

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pontuação com as 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup> Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.
- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma de rateio
- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

**Parágrafo Único:** Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

**VALOR:** R\$ 486.517,44

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com

**DOTAÇÃO:** O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 020610302002420303717039

#### CONTRATO DE RATEIO N° 005/2023

ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE ORTIGUEIRÁ

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pontuação com as 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup> Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.
- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma de rateio
- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

**Parágrafo Único:** Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

**VALOR:** R\$ 253.554,12

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO:** O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 09.004.10.302.0010.2073.3.3.71.70.00

#### CONTRATO DE RATEIO N° 1387/2023

ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE PALMEIRA

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado

13



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com

pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pontuação com as 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup> Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.
- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma de rateio
- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

**Parágrafo Único:** Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

**VALOR:** R\$ 397.028,76

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO:** O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 09001030200296090337170000

#### CONTRATO DE RATEIO N° 003/2023

ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pontuação com as 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup> Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.

**Parágrafo Único:** Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

**VALOR:** R\$ 486.517,44

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

14

12



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com

composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.

- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio
- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

Parágrafo Único: Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

VALOR: R\$ 955.885,32

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO: O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 060011030100520263371700000

#### CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023

ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup> Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.
- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio

15



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com

- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

Parágrafo Único: Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

VALOR: R\$ 57.024,36

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO: O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 10301002902093372390000

#### CONTRATO DE RATEIO N° 326/2023

ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup> Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.
- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio
- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.

16



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com

Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.

- e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

Parágrafo Único: Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

VALOR: R\$ 532.480,32

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO: O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 050011030100525043171700000  
050011030100525043371700000

#### CONTRATO DE RATEIO N° 404/2022

ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE RESERVA

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup> Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.
- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio
- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

17



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com

Parágrafo Único: Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

VALOR: R\$ 998.675,64

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO: O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 0600011030201620633371700000000

#### CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023

ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE RIO AZUL

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup> Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.
- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio
- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

Parágrafo Único: Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

VALOR: R\$ 548.180,16

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO: O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 1030110012039

18



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com

**CONTRATO DE RATEIO N° 03/2023**  
ENTRE CONSELHO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Conselho Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pontuação com as 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup> Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.
- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio
- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

Parágrafo Único: Cabem ainda ao CONSELHO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

**VALOR:** R\$ 569.511,72

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO:** O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 04002103020042141

**CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023**  
ENTRE CONSELHO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE SENGÉS

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Conselho Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pontuação com as 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup> Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.
- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio
- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

Parágrafo Único: Cabem ainda ao CONSELHO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública.

**VALOR:** R\$ 41.992,56

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO:** O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 1000210301001520483372390000

**CONTRATO DE RATEIO N° 001/2023**  
ENTRE CONSELHO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Conselho Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pontuação com as 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup> Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com

ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.

- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio
- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

Parágrafo Único: Cabem ainda ao CONSELHO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

**VALOR:** R\$ 453.270,72

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO:** O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 00210301033120663371700000

**CONTRATO DE RATEIO N° 149/2023**

ENTRE CONSELHO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Conselho Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pontuação com as 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup> Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.
- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio
- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo

21



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com

informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.

- d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

Parágrafo Único: Cabem ainda ao CONSELHO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

**VALOR:** R\$ 4.318.181,04

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO:** O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 120011030110012084337170-120011030110012084337236

**CONTRATO DE RATEIO N° 001/2023**

ENTRE CONSELHO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE TIBAGI

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Conselho Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pontuação com as 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup> Regionais de Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.
- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio
- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.

22



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com

- e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

**Parágrafo Único:** Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

**VALOR:** R\$ 767.111,04

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO:** O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 140021030110012078

#### CONTRATO DE RATEIO N° 002/2023

ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE VENTANIA

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup> Regionais da Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.
- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio.
- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

**Parágrafo Único:** Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública

23



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com

**VALOR:** R\$ 142.787,88

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO:** O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 0900110301009202433704100

#### CONTRATO DE RATEIO N° 016/2023

ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato de rateio a distribuição dos custos das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU, implantado pelo Ministério da Saúde e SESA/PARANÁ, através da pactuação com as 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup> Regionais da Saúde de forma a assegurar a consecução dos objetivos propostos entre as partes, integrantes do referido consórcio considerando especialmente o que consta no contrato de programa e ainda o seguinte:

- a) Os custos relativos aos serviços administrativos do consórcio serão repartidos por todos os municípios consorciados, sendo que a composição destes custos será sempre anunciada no mês de novembro de um ano para vigorar no ano seguinte. Esta composição dos custos ou o seu valor somente poderá ser alterada no transcurso do ano seguinte, por decisão da maioria em Assembleia geral especificamente convocada para este fim.
- b) Os custos relativos aos serviços de saúde compartilhados serão repartidos entre os municípios consorciados que fizerem uso dos referidos serviços, havendo informação específica a estes municípios quanto aos custos dos serviços e a forma do rateio.
- c) Os custos relativos aos serviços de saúde com dedicação exclusiva de um dos municípios consorciados serão por este suportados na integralidade, havendo informação sobre os custos, para fins de pagamento. Neste caso não haverá rateio, em face da exclusividade da utilização.
- d) Os custos relativos à manutenção da base do SAMU em cada Município serão custeados pelo próprio Município através da administração direta ou da Fundação Municipal de Saúde, com contratos próprios, sem ligação com a administração do CIMSAMU.
- e) Eventual acréscimo de serviços durante o exercício implicará em aditivo ao contrato de rateio.
- f) A especificação dos custos e a forma de rateio sempre constarão de anexo ao contrato ou dos aditivos firmados.

**Parágrafo Único:** Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública.

**VALOR:** R\$ 12.082.717,92

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**DOTAÇÃO:** O Município indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob a rubrica: 2400110302006122813371705299-2400110302006122813371704001-240011030200612281337170300-2400110302006122813171709600-2400110302006122813171704600-2400110302006122813171701100-2400110302006122813371703901-2400110302006122823371703901-2400110302006122813371709300-2400110302006122813371703901-2400110302006122813371701400-

24



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com  
2400110302006122813171709400-2400110302006122813171701300-2400110302006122813371703901.

#### ADITIVOS DOS CONTRATOS DE RATEIO

##### ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023

ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE ARAPOTI

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 960.345,60

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

##### ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 04/2023

ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE CARAMBÉI

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 218.025,00

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

##### ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 014/2023

ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE CASTRO

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 3.878.685,00

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

##### ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 014/2023

ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE CASTRO

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo alterar o inciso II, parágrafo segundo e terceiro da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor dos repasses dos incentivos recebidos pela União.

**VALOR:** R\$ 65.551,00

**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

25



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com

##### ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 02/2023

ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE CURÍUVA

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 137.601,00

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

##### ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023

ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 178.841,76

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

##### ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023

ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a modificação do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio, visando ajustar o valor per capita.

**VALOR:** O valor mensal passa de R\$ 13.123,96 para R\$10.667,12.

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

##### ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023

ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE GUAMIRANGA

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 285.612,96

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

##### ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023

ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE GUAMIRANGA

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a modificação do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio, visando ajustar o valor per capita.

**VALOR:** O valor mensal passa de R\$ 20.959,16 para R\$17.051,52.

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

26



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: [cimsamu@hotmail.com](mailto:cimsamu@hotmail.com)

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 02/2023**  
ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE IMBAU

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 453.500,28

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023**  
ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE IMBITUVA

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 1.071.120,96

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023**  
ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE IMBITUVA

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a modificação do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio, visando ajustar o valor per capita. Incentivos do Fundo Estadual de Saúde da Resolução SESA nº 399/2023.

**VALOR:** O valor mensal passa de R\$ 78.602,16 para R\$63.947,52.

**VALOR INCENTIVO:** O valor mensal de R\$ 13.125,00.

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023**  
ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 357.522,72

27



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: [cimsamu@hotmail.com](mailto:cimsamu@hotmail.com)

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023**  
ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a modificação do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio, visando ajustar o valor per capita. Incentivos do Fundo Estadual de Saúde da Resolução SESA nº 399/2023.

**VALOR:** O valor mensal passa de R\$ 26.236,12 para R\$ 21.344,64.

**VALOR INCENTIVO:** O valor mensal de R\$ 13.125,00.

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 05/2023**  
ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE IPIRANGA

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 137.943,00

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023**  
ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE IRATI

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 3.305.856,24

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023**  
ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE IRATI

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a modificação do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio, visando ajustar o valor per capita. Incentivos do Fundo Estadual de Saúde da Resolução SESA nº 399/2023.

**VALOR:** O valor mensal passa de R\$ 144.996,04 para R\$ 117.962,88.

**VALOR INCENTIVO:** O valor mensal de R\$ 26.250,00.

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023**  
ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE IRATI



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: [cimsamu@hotmail.com](mailto:cimsamu@hotmail.com)

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo alterar o inciso II, parágrafo segundo e terceiro da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor dos repasses dos incentivos recebidos pela União conforme novos valores estipulados pela Portaria GM/MS Nº 958, De 17 De Julho De 2023.

**VALOR:** R\$ 50.050,00 mensal.

**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO**  
ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE IRATI

**OBJETO:** Prorrogação da SESA Nº 1034/2021.

**VALOR:** R\$ 150.000,00

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar de 01/12/2022.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO**  
ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE IRATI

**OBJETO:** Prorrogação da SESA Nº 802/2022.

**VALOR:** R\$ 150.000,00

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar de 01/03/2023.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO**  
ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE IRATI

**OBJETO:** Prorrogação da SESA Nº 198/2023.

**VALOR:** R\$ 100.000,00

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar de 01/06/2023

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO**  
ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE IRATI

**OBJETO:** Prorrogação da SESA Nº 709/2023.

**VALOR:** R\$ 250.000,00

**VIGÊNCIA:** Prorroga até 31 de dezembro de 2023.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023**  
ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE IVAI

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 473.732,28

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

29



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: [cimsamu@hotmail.com](mailto:cimsamu@hotmail.com)

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 1464/2023**

ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 1.186.674,24

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO 1002/2022**  
ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

**OBJETO:** Prorrogação da SESA Nº 1034/2021.

**VALOR:** R\$ 150.000,00

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar de 01/12/2022.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO 1002/2022**  
ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

**OBJETO:** Prorrogação da SESA Nº 802/2022.

**VALOR:** R\$ 150.000,00

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar de 01/03/2023.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO 1002/2022**

ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

**OBJETO:** Prorrogação da SESA Nº 198/2023.

**VALOR:** R\$ 100.000,00

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar de 01/06/2023.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO 1002/2022**

ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

**OBJETO:** Prorrogação da SESA Nº 709/2023.

**VALOR:** R\$ 250.000,00

**VIGÊNCIA:** Prorroga até 31 de dezembro de 2023

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023**

ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE MALLET

30

28



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120  
FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: [cimsamu@hotmail.com](mailto:cimsamu@hotmail.com)

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 440.495,22

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023**

ENTRE CONÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE MALLET

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a modificação do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio, visando ajustar o valor per capita.

**VALOR:** O valor mensal passa de R\$ 32.324,92 para R\$ 26.298,24.

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 005/2023**

ENTRE CONÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 196.047,00

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO 107/2021**

ENTRE CONÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA

**OBJETO:** Prorrogação da SESA N° 1034/2021.

**VALOR:** R\$ 150.000,00

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar de 01/12/2022.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO 107/2021**

ENTRE CONÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA

**OBJETO:** Prorrogação da SESA N° 802/2022.

**VALOR:** R\$ 150.000,00

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar de 01/03/2023.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO 107/2021**

ENTRE CONÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA

**OBJETO:** Prorrogação da SESA N° 198/2023.

**VALOR:** R\$ 100.000,00

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar de 01/06/2023.

31



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: [cimsamu@hotmail.com](mailto:cimsamu@hotmail.com)

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 03/2023**  
ENTRE CONÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 869.267,88

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 016/2023**

ENTRE CONÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo alterar o inciso II, parágrafo segundo e terceiro da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor dos repasses dos incentivos recebidos pela União conforme novos valores estipulados pela Portaria GM/MS N° 958, De 17 De Julho De 2023.

**VALOR:** R\$ 5.125.801,50

**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 005/2022**

ENTRE CONÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

**OBJETO:** Prorrogação da SESA N° 1034/2021.

**VALOR:** R\$ 735.000,00

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar de 01/12/2022.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 005/2022**

ENTRE CONÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

**OBJETO:** Prorrogação da SESA N° 802/2022.

**VALOR:** R\$ 735.000,00

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar de 01/03/2023.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 005/2022**

ENTRE CONÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

**OBJETO:** Prorrogação da SESA N° 198/2023.

**VALOR:** R\$ 490.000,00

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar de 01/06/2023.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 005/2022**

ENTRE CONÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

**OBJETO:** Prorrogação da SESA N° 709/2023.

**VALOR:** R\$ 1.225.000,00

**VIGÊNCIA:** Prorroga até 31 de dezembro de 2023.

33



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: [cimsamu@hotmail.com](mailto:cimsamu@hotmail.com)

**OBJETO:** Prorrogação da SESA N° 709/2023.

**VALOR:** R\$ 1.225.000,00

**VIGÊNCIA:** Prorroga até 31 de dezembro de 2023.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023**

ENTRE CONÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 44.091,00

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 326/2023**

ENTRE CONÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE REBOUÇAS

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 482.110,50

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 326/2023**

ENTRE CONÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE REBOUÇAS

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a modificação do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio, visando ajustar o valor per capita.

**VALOR:** O valor mensal passa de R\$ 35.378,76 para R\$ 28.782,72.

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 404/2023**

ENTRE CONÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE RESERVA.

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 908.180,76

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023**

ENTRE CONÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE RIO AZUL.

34

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 1236/2023**

ENTRE CONÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE PALMEIRA

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Rateio n° 1236/2022.

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar de 01/01/2023.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 1236/2023**

ENTRE CONÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE PALMEIRA

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Rateio n° 1236/2022.

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar de 31/03/2023.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 1236/2023**

ENTRE CONÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE PALMEIRA

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Rateio n° 1236/2022.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar de 01/07/2023.

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N° 1236/2023**

ENTRE CONÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICIPIO DE PALMEIRA

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Rateio n° 1236/2022.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar de 01/07/2023.

32



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 496.325,28

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

#### ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2023

ENTRE CONSELÓCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE RIO AZUL

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a modificação do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio, visando ajustar o valor per capita. Incentivos do Fundo Estadual de Saúde da Resolução SESA nº 399/2023.

**VALOR:** O valor mensal passa de R\$ 36.421,88 para R\$ 29.631,36.

**VALOR INCENTIVO:** O valor mensal de R\$ 13.125,00.

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

#### ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2023

ENTRE CONSELÓCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO.

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 517.905,48.

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

#### ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

ENTRE CONSELÓCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE SENGES

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 132.976,44

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

#### ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2023

ENTRE CONSELÓCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 410.393,76

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

#### ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2023

35



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com

ENTRE CONSELÓCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a modificação do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio, visando ajustar o valor per capita. Incentivos do Fundo Estadual de Saúde da Resolução SESA nº 399/2023.

**VALOR:** O valor mensal passa de R\$ 30.115,96 para R\$ 24.501,12.

**VALOR INCENTIVO:** O valor mensal de R\$ 13.125,00.

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

#### ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 148/2023

ENTRE CONSELÓCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE TELEMACO DE BORBA

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 4.047.405,36

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

#### ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 148/2023

ENTRE CONSELÓCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA.

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo alterar o inciso II, parágrafo segundo e terceiro da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor dos repasses dos incentivos recebidos pela União conforme novos valores estipulados pela Portaria GM/MS Nº 958, De 17 De Julho De 2023.

**VALOR:** R\$ 50.050,00 mensal.

**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

#### CONTRATO DE RATEIO PARA REPASSE DE VERBAS

ENTRE CONSELÓCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de rateio o repasse das verbas Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELEMACO BORBA/PR, que deverão ser repassadas ao CONSELÓCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU, realizada em 23/11/2021, para apoio na organização do atendimento de urgência e emergência nas rodovias que compõe o anel de integração estadual.

**VALOR:** R\$ 650.000,00

#### ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2023

ENTRE CONSELÓCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE TIBAGI

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 697.599,36

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

36



RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120

FONE: (42) 3025-7993 – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – e-mail: cimsamu@hotmail.com

**ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2023**  
ENTRE CONSELÓCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E O MUNICÍPIO DE VENTANIA,

**OBJETO:** É objeto do presente termo aditivo a alternativa do inciso I e parágrafo único da cláusula QUARTA do Contrato de Rateio para ajustar o valor per capita conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.

**VALOR:** R\$ 110.403,00

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

37



PRODUTOS VENCEDORES PRÉ APROVADOS  
DISPENSADOS DE APRESENTAR AMOSTRA

EMPRESA: PROMISE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -  
09.396.523/0001-73

LOTE	TERMO DE REFERÊNCIA	PRODUTO/MARCA
1	Formula infantil nutricionalmente completa em pó para crianças até 10 anos, elementar de aminoácidos, 100 % xarope de glicose, isento de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e gluten	NEO ADVANCE/DANONE
2	Formula infantil polimérica em pó, para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada às necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml, hiperclorídrica e nutricionalmente completa, indicada para alimentação oral ou enteral.	INFATRINI/DANONE
3	Suplemento nutricional oral, líquido, uso adulto, hiperproteico com 23 a 27% de proteinas, densidade calórica de 1,5 a 2,0 kcal/ml, isento de gluten, embalagem de 150 a 200 ml.	NUTRIDRINK PROTEIN/DANONE
9	Fórmula infantil de rotina para crianças desde o nascimento até 06 meses de vida, com prebióticos, dha e ará. Relação caseíno/soro 40:60, 98% gorduras de origem vegetal. Acrescida de l- carnitina, colina, inositol e taurina. Embalagem lata 400 gramas	APTAMIL PREMIUM 1/DANONE
10	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças até 10 anos de idade, nutricionalmente completo, com fos e ricos em vitaminas e minerais, normocalórica, com fibras, podendo ter proteína mista: animal e vegetal. Isento de gluten e sem adição de sacarose. Sabores variados. Embalagem: lata de 400 gramas. Acompanha 1 kit gravitacional macrogotas escalonado bonificado para cada lata	FORTINI COMPLETE/DANONE
13	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses isenta de lactose. Embalagem lata 400 gramas	APTAMIL SL/DANONE
14	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose.	APTAMIL SOJA/DANONE



Embalagem lata 800 gramas	
41	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças até 10 anos de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais, hiperclorídrica, fonte protéica 100% caseína. Isento de gluten e sem adição de lactose. Sabor neutro (sem sabor). Embalagem: lata de 400 gramas. Acompanha 1 kit gravitacional macrogotas escalonado bonificado para cada lata
43	Fórmula infantil semi-elementar para crianças desde o nascimento, hipoprotéica, à base de proteína extensamente hidrolisada de alta absorção e baixa osmolaridade. Isento de proteinas e lactose. Nutricionalmente completa com tcm, nucleotídeos, dha e ará. Isenta lactose, sacarose e gluten. Embalagem lata 400 gramas
45	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, semi-elementar, hipoprotéica, à base de proteína do leite, extensamente hidrolisada com prébióticos e lecupetas (ara e dha e nucleotídeos). Isenta de sacarose, frutose e gluten. Embalagem lata 400 gramas

EMPRESA: ROSSANE SERAFIM MATOS 03.302.477/0001-10

LOTE	TERMO DE REFERÊNCIA	PRODUTO/MARCA
4	Suplemento nutricional oral, consistência cremosa, uso adulto, hiperclorídrico, hiperproteico, densidade calórica de 2,0 kcal/g isento de gluten	FRESUBIN 2 KCAL CREME/FRESENIUS KABI - POTE DE 125 GR
29	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimérica, hiperclorídrica, densidade calórica de 1,5 kcal/ml. 18 a 20% de proteinas, hipoprotéica. Isenta de gluten e sacarose, sem adição de lactose. Sistema fechado. Acompanha 1 kit para bomba de infusão bonificado. Embalagem 1000 ml.	FRESUBIN HP ENERGY/FRESENIUS KABI Model- 1000 ML SF

EMPRESA: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP 24.658.613/0001-89



LOTE	TERMO DE REFERÊNCIA	PRODUTO/MARCA
16	Dieta enteral líquida nutricionalmente Completa, polimérica, hipercalórica, sem adição de fibras, densidade calórica de 1,5 kcal/ml, 14 a 17% de proteína 100% origem vegetal, isenta de glúten, sacarose e lactose, sistema aberto. Embalagem 1000 ml. Acompanha 1 equipo gravitacional macrogotas Escalonado bonificado para cada dieta	TROPHIC SOYA 1.5 1L/PRODIET

EMPRESA: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA 11.138.620/0001-08

LOTE	TERMO DE REFERÊNCIA	PRODUTO/MARCA
6	Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 - 12 meses de vida, usada no tratamento da regurgitação, com proteinas do soro do leite e caseína, espessamento somente em contato com estômago, enriquecida com ferro e vitaminas, prebióticos, dha e ara. Embalagem lata 400g	NAN ESPESSAR 400G/NESTLE
7	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 à 12 meses, com composição proteica de 60% proteína do soro do leite e 40% caseína e probióticos. Embalagem lata 400 gramas	NESTOGENO 2 400G
8	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 à 12 meses, com proteína otimizada (70% proteína do soro do leite e 30% caseína) dha e prebióticos. Embalagem lata 800 gramas	NAN COMFOR 2 800G
11	Fórmula infantil de seguimento para crianças a partir de 06 meses de vida, com prebióticos, dha e ara. Relação caseína:soro 40:60. Acrescida de colina. Embalagem lata 400 gramas	APTAMIL PREMIUM 2 400G
12	Fórmula infantil em pó a base de proteinas lácteas (60% soro leite: 40% caseína), com prebióticos, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Embalagem lata de 400 g	NESTOGENO 1 400G
23	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, densidade calórica 1,5 kcal/ml, 14 a 17 % de	ISOSOURCE 1.5 1L

EMPRESA:SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA 01.107.391/0012-63

LOTE	TERMO DE REFERÊNCIA	PRODUTO/MARCA
40	Fórmula infantil em pó nutricionalmente completa, para lactentes e crianças desde o nascimento com alergia alimentar, elementar de aminoácidos, com dha e ara, isenta de proteína láctea, soja, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten, fibras e de qualquer ingrediente de origem animal. Embalagem lata 400 gramas com colher medida.	NEOCATE LCP - SHS
42	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças até 10 anos de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais, hipercalórica, fonte protéica 100% caseínato. Isento de glúten e sem adição de lactose. Sabor neutro (sem sabor). Embalagem: lata de 400 gramas. Acompanha 1 Equipo gravitacional macrogotas escalonado bonificado para cada lata.	FORTINI PLUS SEM SABOR - DANONE
44	Fórmula infantil semi-elementar para crianças desde o nascimento, hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de alta absorção e baixa osmolaridade. Isento de proteína do leite. Nutricionalmente completa com tcm, nucleotídeos, dha e ara. Isenta lactose, sacarose e glúten. Embalagem lata 400 gramas.	PREGOMIN PEPTI - DANONE
46	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, semi elementar, hipoalergênica, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com prébióticos e lipídios (ara e dha e nucleotídeos. Isenta de sacarose, frutose e	APTAMIL PEPTI - DANONE



glúten. Embalagem lata 400 gramas	
-----------------------------------	--

EMPRESA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A 05.912.018/0001-83

LOTE	TERMO DE REFERÊNCIA	PRODUTO/MARCA
4	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, densidade calórica 1,5 kcal/ml, 14 a 17 % de proteína, 40 a 50% de carboidrato, com no mínimo 8g/l de fibra. Isenta de glúten e sacarose, sem adição de lactose. Embalagem 1000 ml. Sistema aberto. Acompanha 1 equipo gravitacional macrogotas escalonado bonificado para cada dieta.	ISOSOURCE 1.5 SA/NESTLÉ

Conforme lista de produtos pré aprovados no Edital do pregão 04/2024, os lotes acima mencionados estão APROVADOS e dispensados de Análise de Amostras.



Item/Lote: 5  
 Termo de Referência: Espessante instantâneo para alimentos frios e quentes, que não altere cor, sabor e odor dos alimentos. Boa dissolubilidade e manutenção da consistência desejada após preparo.  
 Nome Comercial / Marca do Produto : INSTANTH CLEAR 125G  
 Empresa Classificada : INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP  
 Produto Pré Aprovado: (X) Não ( ) Sim (Dispensada apresentação de amostra)

## RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTO TÉCNICOS:

(X) APROVADO ( ) REPROVADO

REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM AVALIADOS NA AMOSTRAS  
PELA CTPL-FMS:

- Entrega da Amostra dentro do prazo:  
 Enviada no período solicitado  Não enviada no período solicitado

OBS: \_\_\_\_\_  
 • Características do produto (ficha técnica) condizem com o descritivo no Termo de Referência.  Sim  Não  
 OBS: \_\_\_\_\_

- Avaliação da Diluição:  
 Em água potável, à temperatura ambiente, conforme orientações nutricionais e do rótulo do produto, densidades calóricas 1,0 e 1,5)

• Normocalórica (1,0 Kcal/ml)  
 Formação de grumos:  Sim  Não  Não se aplica  
 OBS: \_\_\_\_\_

- Hipercalórica (1,5 Kcal/ml)  
 Formação de grumos:  Sim  Não  Não se aplica  
 OBS: \_\_\_\_\_



## • Avaliação do Sabor\*\*\*

Palatável: ( Não)  Sim  
Sabor residual: ( Gosto amargo)  Azedo  Metálico  Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_  
\*\*\*A avaliação do sabor é importante pois interfere na aceitação e continuidade do tratamento, uma vez que se o gosto for ruim o paciente rejeitará e ocorrerá perda de produto sem melhora da patologia.

## • Avaliação do Odor

Agradável  Desagradável e não característico ao produto  Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_

## • Passagem pela sonda (Gotejamento 60 a 80 gotas/minuto gravitacional)

Sem obstrução  Com obstrução  Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_

## • Embalagem

Adequada  Não adequada  Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_

Observações Gerais: Na consistência néctar, não grante suavemente adesado e forma grumos.  
Na consistência mel também grante muitos grumos.  
RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA:  APROVADO  REPROVADO

RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES:CONCLUSÃO:

APROVADO

REPROVADO



Item/Lote: 15

Termo de Referência: Dieta enteral líquida ou pó, densidade calórica de 1,2 kcal/ml, nutricionalmente completa, especializada para controle glicêmico, polimérica, com fibras. Isenta de glúten e sacarose. Sem adição de lactose. Sistema fechado. Embalagem 1000 ml. Acompanha 1 equipo gravitacional macrogotas escalonado bonificado para cada embalagem

Acompanha 1 equipo gravitacional macrogotas escalonado bonificado para cada embalagem

Nome Comercial / Marca do Produto : DIBEN 1L SF/FRESENIUS KABI

Empresa Classificada : ROSSANE SERAFIM MATOS

Produto Pré Aprovado: ( Não)  Sim (Dispensada apresentação de amostra)

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTO TÉCNICOS:

APROVADO

REPROVADO

REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM AVALIADOS NA AMOSTRAS  
PELA CTPL-FMS:

## • Entrega da Amostra dentro do prazo:

( Enviada no período solicitado)  Não enviada no período solicitado

OBS: \_\_\_\_\_

• Características do produto (ficha técnica) condizem com o descritivo no Termo de Referência.  Sim  Não

OBS: \_\_\_\_\_

## • Avaliação da Diluição

Em água potável, à temperatura ambiente, conforme orientações nutricionais e do rótulo do produto, densidades calóricas 1,0 e 1,5

## • Normocalórica (1,0 Kcal/ml)

Formação de grumos: ( Sim)  Não ( Não se aplica)

OBS: \_\_\_\_\_

## • Hipercalórica (1,5 Kcal/ml)

Formação de grumos: ( Sim)  Não ( Não se aplica)

OBS: \_\_\_\_\_



## • Avaliação do Sabor\*\*\*

Palatável: ( Não)  Sim

Sabor residual: ( Gosto amargo)  Azedo  Metálico  Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_  
\*\*\*A avaliação do sabor é importante pois interfere na aceitação e continuidade do tratamento, uma vez que se o gosto for ruim o paciente rejeitará e ocorrerá perda de produto sem melhora da patologia.

## • Avaliação do Odor

Agradável  Desagradável e não característico ao produto  Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_

## • Passagem pela sonda (Gotejamento 60 a 80 gotas/minuto gravitacional)

Sem obstrução  Com obstrução  Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_

## • Embalagem

Adequada  Não adequada  Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_

Observações Gerais:

RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA:  APROVADO  REPROVADO

RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES:CONCLUSÃO:

APROVADO

REPROVADO



Item/Lote: 17/18  
Termo de Referência: Módulo de proteína, proteína 100 % soro de leite. Embalagem lata de 300 gramas, sem sabor

Nome Comercial / Marca do Produto : WHEY PROTEIN ISOLATE/VITAFOR - LATA DE 250 GR

Empresa Classificada : ROSSANE SERAFIM MATOS

Produto Pré Aprovado: ( Não)  Sim (Dispensada apresentação de amostra)

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTO TÉCNICOS:

APROVADO

REPROVADO

REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM AVALIADOS NA AMOSTRAS  
PELA CTPL-FMS:

## • Entrega da Amostra dentro do prazo:

( Enviada no período solicitado)  Não enviada no período solicitado

OBS: \_\_\_\_\_

• Características do produto (ficha técnica) condizem com o descritivo no Termo de Referência.  Sim  Não

OBS: \_\_\_\_\_

## • Avaliação da Diluição

Em água potável, à temperatura ambiente, conforme orientações nutricionais e do rótulo do produto, densidades calóricas 1,0 e 1,5

## • Normocalórica (1,0 Kcal/ml)

Formação de grumos: ( Sim)  Não ( Não se aplica)

OBS: \_\_\_\_\_

## • Hipercalórica (1,5 Kcal/ml)

Formação de grumos: ( Sim)  Não ( Não se aplica)

OBS: \_\_\_\_\_



• **Avaliação do Sabor\*\*\***

Palatável: ( ) Não  Sim

Sabor residual: ( ) Gosto amargo  Azedo  Metálico  Não se aplica

OBS:

\*\*\*A avaliação do sabor é importante pois interfere na aceitação e continuidade do tratamento, uma vez que se o gosto for ruim o paciente rejeitará e ocorrerá perda de produto sem melhora da patologia.

• **Avaliação do Odor**

Agradável  Desagradável e não característico ao produto  Não se aplica

OBS:

• **Passagem pela sonda (Gotejamento 60 a 80 gotas/minuto gravitacional)**

( ) Sem obstrução  Com obstrução  Não se aplica

OBS:

• **Embalagem**

Adequada  Não adequada  Não se aplica

OBS: 250g - Entrega equivalente ao peso solicitado.

Observações Gerais :

RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA:  APROVADO  REPROVADO

RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES:

CONCLUSÃO:

APROVADO

REPROVADO



Item/Lote: 19/20

Termo de Referência: Suplemento nutricional oral para pacientes portadores de diabetes mellitus tipo I e II, líquido, uso adulto, hiperproteico com 19 a 23% de proteína, densidade calórica de 1,0 a 1,5 kcal/ml, com fibras isento de glúten e sacarose e sem adição de lactose.

Nome Comercial / Marca do Produto : DIAMAX IG 200ML

Empresa Classificada : INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP

Produto Pré Aprovado: (X) Não  Sim (Dispensada apresentação de amostra)

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTO TÉCNICOS:

APROVADO

REPROVADO

REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM AVALIADOS NA AMOSTRAS  
PELA CTPL-FMS:

• Entrega da Amostra dentro do prazo:

(X) Enviada no período solicitado  Não enviada no período solicitado

OBS:

• Características do produto (ficha técnica) condizem com o descritivo no Termo de Referência.  Sim  Não

OBS:

• **Avaliação da Diluição**

Em água potável, à temperatura ambiente, conforme orientações nutricionais e do rótulo do produto, densidades calóricas 1,0 e 1,5)

• Normocalórica (1,0 Kcal/ml)

Formação de grumos: ( ) Sim  Não  Não se aplica

OBS:

• **Hipercalórica (1,5 Kcal/ml)**

Formação de grumos: ( ) Sim  Não  Não se aplica

OBS:



• **Avaliação do Sabor\*\*\***

Palatável: ( ) Não  Sim

Sabor residual: ( ) Gosto amargo  Azedo  Metálico  Não se aplica

OBS:

\*\*\*A avaliação do sabor é importante pois interfere na aceitação e continuidade do tratamento, uma vez que se o gosto for ruim o paciente rejeitará e ocorrerá perda de produto sem melhora da patologia.

• **Avaliação do Odor**

Agradável  Desagradável e não característico ao produto  Não se aplica

OBS:

• **Passagem pela sonda (Gotejamento 60 a 80 gotas/minuto gravitacional)**

Sem obstrução  Com obstrução  Não se aplica

OBS:

• **Embalagem**

Adequada  Não adequada  Não se aplica

OBS:

Observações Gerais :

RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA:  APROVADO  REPROVADO

RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES:

CONCLUSÃO:

APROVADO

REPROVADO



FICHA DE ANÁLISE

Item/Lote: 21

Termo de Referência: Suplemento nutricional oral, líquido, uso adulto, hiperproteico com 26 a 30% de proteína, densidade calórica de 1,0 a 1,4 kcal/ml, embalagem de 200 ml . Sabores variados.

Nome Comercial / Marca do Produto : CUBITAN/DANONE

Empresa Classificada : PROMISSE COM. MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

Produto Pré Aprovado: (X) Não  Sim (Dispensada apresentação de amostra)

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTO TÉCNICOS:

APROVADO

REPROVADO

REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM AVALIADOS NA AMOSTRAS  
PELA CTPL-FMS:

• Entrega da Amostra dentro do prazo:

(X) Enviada no período solicitado  Não enviada no período solicitado

OBS:

• Características do produto (ficha técnica) condizem com o descritivo no Termo de Referência.  Sim  Não

OBS:

• **Avaliação da Diluição**

Em água potável, à temperatura ambiente, conforme orientações nutricionais e do rótulo do produto, densidades calóricas 1,0 e 1,5)

• Normocalórica (1,0 Kcal/ml)

Formação de grumos: ( ) Sim  Não  Não se aplica

OBS:

• **Hipercalórica (1,5 Kcal/ml)**

Formação de grumos: ( ) Sim  Não  Não se aplica

OBS:

FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

Formação de grumos: ( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica  
 OBS: \_\_\_\_\_

## • Avaliação do Sabor\*\*\*

Palatável: ( ) Não (X) Sim

Sabor residual: ( ) Gosto amargo ( ) Azedo ( ) Metálico (X) Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_

\*\*\*A avaliação do sabor é importante pois interfere na aceitação e continuidade do tratamento, uma vez que se o gosto for ruim o paciente rejeitará e ocorrerá perda de produto sem melhora da patologia.

## • Avaliação do Odor

(X) Agradável ( ) Desagradável e não característico ao produto ( ) Não se aplica  
 OBS: \_\_\_\_\_

## • Passagem pela sonda (Gotejamento 60 a 80 gotas/minuto gravitacional)

( ) Sem obstrução ( ) Com obstrução (X) Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_

## • Embalagem

(X) Adequada ( ) Não adequada ( ) Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_

Observações Gerais:

RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA: (X) APROVADO ( ) REPROVADO

RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES:

CONCLUSÃO:

(X) APROVADO

( ) REPROVADO

(X) APROVADO ( ) REPROVADO

CONCLUSÃO:

(X) APROVADO ( ) REPROVADO

FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

Lote 22

Foto digitalizada pelo próprio

Termo de Referência: Suplemento nutricional oral, líquido, uso adulto, hiperproteico com 26 a 30% de proteína, densidade calórica de 1.0 a 1.4 kcal/ml, embalagem de 200 ml. Sabores variados.

Nome Comercial / Marca do Produto : CUBITAN - DANONE -GARRAFA 200ML

Empresa Classificada : SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Produto Pré Aprovado: (X) Não ( ) Sim (Dispensada apresentação de amostra)

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTO TÉCNICOS:

(X) APROVADO

( ) REPROVADO

**REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM AVALIADOS NA AMOSTRAS**  
 PELA CTPL-FMS:

## • Entrega da Amostra dentro do prazo:

(X) Enviada no período solicitado ( ) Não enviada no período solicitado

OBS: \_\_\_\_\_

• Características do produto (ficha técnica) condizem com o descritivo no Termo de Referência. (X) Sim ( ) Não  
 OBS: \_\_\_\_\_

## • Avaliação da Diluição

Em água potável, à temperatura ambiente, conforme orientações nutricionais e do rótulo do produto, densidades calóricas 1.0 e 1.5)

( ) Normocalórica (1,0 Kcal/ml)

Formação de grumos: ( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_

## • Hipercalórica (1,5 Kcal/ml)

Formação de grumos: ( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_

## • Avaliação do Sabor\*\*\*

FUNDACIÓN  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

Item/Lote: 25/26

Termo de Referência: Dieta enteral líquida ou pó, nutricionalmente completa, densidade Calórica mínima 1.2 kcal/ml, especializada para controle glicêmico, polimérica, com fibras. Isenta de glúten e sacarose. Sem adição de lactose. Sistema aberto. Embalagem 1000 ml. Acompanha 1 equipo gravitacional macrogotas escalonado bonificado para cada embalagem.

Nome Comercial / Marca do Produto : DIAMAX IG 1L

Empresa Classificada : INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP

Produto Pré Aprovado: (X) Não ( ) Sim (Dispensada apresentação de amostra)

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTO TÉCNICOS:

(X) APROVADO

( ) REPROVADO

**REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM AVALIADOS NA AMOSTRAS**  
 PELA CTPL-FMS:

## • Entrega da Amostra dentro do prazo:

(X) Enviada no período solicitado ( ) Não enviada no período solicitado

OBS: \_\_\_\_\_

• Características do produto (ficha técnica) condizem com o descritivo no Termo de Referência. (X) Sim ( ) Não  
 OBS: \_\_\_\_\_

## • Avaliação da Diluição

Em água potável, à temperatura ambiente, conforme orientações nutricionais e do rótulo do produto, densidades calóricas 1.0 e 1.5)

( ) Normocalórica (1,0 Kcal/ml)

Formação de grumos: ( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_

## • Hipercalórica (1,5 Kcal/ml)



Formação de grumos: ( ) Sim ( ) Não (x) Não se aplica

OBS:

• Avaliação do Sabor\*\*\*

Palatável: ( ) Não (x) Sim

Sabor residual: ( ) Gosto amargo ( ) Azedo ( ) Metálico ( ) Não se aplica

\*\*\*A avaliação do sabor é importante pois interfere na aceitação e continuidade do tratamento, uma vez que se o gosto for ruim o paciente rejeitará e ocorrerá perda de produto sem melhora da patologia.

• Avaliação do Odor

(x) Agradável ( ) Desagradável e não característico ao produto ( ) Não se aplica

OBS:

• Passagem pela sonda (Gotejamento 60 a 80 gotas/minuto gravitacional)

(x) Sem obstrução ( ) Com obstrução ( ) Não se aplica

OBS:

• Embalagem

(x) Adequada ( ) Não adequada ( ) Não se aplica

OBS:

Observações Gerais:

RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA: (x) APROVADO ( ) REPROVADO

RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES:

CONCLUSÃO:

(x) APROVADO

( ) REPROVADO

*AB 06/04*

Formação de grumos: ( ) Sim ( ) Não (x) Não se aplica

OBS:

• Avaliação do Sabor\*\*\*

Palatável: ( ) Não (x) Sim

Sabor residual: ( ) Gosto amargo ( ) Azedo ( ) Metálico (x) Não se aplica

\*\*\*A avaliação do sabor é importante pois interfere na aceitação e continuidade do tratamento, uma vez que se o gosto for ruim o paciente rejeitará e ocorrerá perda de produto sem melhora da patologia.

• Avaliação do Odor

( ) Agradável ( ) Desagradável e não característico ao produto (x) Não se aplica

OBS:

• Passagem pela sonda (Gotejamento 60 a 80 gotas/minuto gravitacional)

( ) Sem obstrução ( ) Com obstrução ( ) Não se aplica

OBS:

• Embalagem

(x) Adequada ( ) Não adequada ( ) Não se aplica

OBS:

Observações Gerais:

RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA: (x) APROVADO ( ) REPROVADO

RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES:

CONCLUSÃO:

(x) APROVADO

( ) REPROVADO

*AB 06/04*



Item/Lote: 27/28

Termo de Referência: Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, densidade calórica 1,5 kcal/ml, 15 a 17 % de proteína, 40 a 50% de carboidrato, com no mínimo 8g/ml de fibra. Isenta de glúten e sacarose, sem adição de lactose. Embalagem 1000 ml. Sistema fechado. Acompanha 1 equipo gravitacional macrogotas para bomba de infusão bonificado para cada dieta.

Nome Comercial / Marca do Produto : FRESUBIN ENERGY FIBRE/FRESENIUS - 1000 ML SF

Empresa Classificada : ROSSANE SERAFIM MATOS

Produto Pré Aprovado: (x) Não ( ) Sim (Dispensada apresentação de amostra)

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTO TÉCNICOS:

(x) APROVADO

( ) REPROVADO

REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM AVALIADOS NA AMOSTRAS  
PELA CTPL-FMS:

• Entrega da Amostra dentro do prazo:

(x) Enviada no período solicitado ( ) Não enviada no período solicitado

OBS:

• Características do produto (ficha técnica) condizem com o descritivo no Termo de Referência. (x) Sim ( ) Não

OBS:

• Avaliação da Diluição

Em água potável, à temperatura ambiente, conforme orientações nutricionais e do rótulo do produto, densidades calóricas 1,0 e 1,5

• Normocalórica (1,0 Kcal/ml)

Formação de grumos: ( ) Sim ( ) Não (x) Não se aplica

OBS:

• Hipercalórica (1,5 Kcal/ml)

*AB 06/04*



Lote / Hem 30  
Termo de Referência: Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica, densidade calórica de 1,5 kcal/ml, 18 a 20% de proteína, hiperprotéica. Isenta de glúten e sacarose, sem adição de lactose. Sistema fechado. Acompanha 1 equipo para bomba de infusão bonificado. Embalagem 1000 ml.

Nome Comercial / Marca do Produto : NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY 1.5 - DANONE

Empresa Classificada : SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Produto Pré Aprovado: (x) Não ( ) Sim (Dispensada apresentação de amostra)

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTO TÉCNICOS:

(x) APROVADO

( ) REPROVADO

REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM AVALIADOS NA AMOSTRAS  
PELA CTPL-FMS:

• Entrega da Amostra dentro do prazo:

(x) Enviada no período solicitado ( ) Não enviada no período solicitado

OBS:

• Características do produto (ficha técnica) condizem com o descritivo no Termo de Referência. (x) Sim ( ) Não

OBS:

• Avaliação da Diluição

Em água potável, à temperatura ambiente, conforme orientações nutricionais e do rótulo do produto, densidades calóricas 1,0 e 1,5

• Normocalórica (1,0 Kcal/ml)

Formação de grumos: ( ) Sim ( ) Não (x) Não se aplica

OBS:

• Hipercalórica (1,5 Kcal/ml)

Formação de grumos: ( ) Sim ( ) Não (x) Não se aplica

OBS:

*AB 06/04*

FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

## • Avaliação do Sabor\*\*\*

Palatável:  Não  Sim  
 Sabor residual:  Gosto amargo  Azeado  Metálico  Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_  
 \*\*\*A avaliação do sabor é importante pois interfere na aceitação e continuidade do tratamento, uma vez que se o gosto for ruim o paciente rejeitará e ocorrerá perda de produto sem melhora da patologia.

## • Avaliação do Odor

Agradável  Desagradável e não característico ao produto  Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_

## • Passagem pela sonda (Gotejamento 60 a 80 gotas/minuto gravitacional)

Sem obstrução  Com obstrução  Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_

## • Embalagem

Adequada  Não adequada  Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_

Observações Gerais :

RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA:  APROVADO  REPROVADORESULTADO FINAL DAS ANÁLISES:CONCLUSÃO: APROVADO REPROVADO

FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

OBS: \_\_\_\_\_

## • Avaliação do Sabor\*\*\*

Palatável:  Não  Sim

Sabor residual:  Gosto amargo  Azeado  Metálico  Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_  
 \*\*\*A avaliação do sabor é importante pois interfere na aceitação e continuidade do tratamento, uma vez que se o gosto for ruim o paciente rejeitará e ocorrerá perda de produto sem melhora da patologia.

## • Avaliação do Odor

Agradável  Desagradável e não característico ao produto  Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_

## • Passagem pela sonda (Gotejamento 60 a 80 gotas/minuto gravitacional)

Sem obstrução  Com obstrução  Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_

## • Embalagem

Adequada  Não adequada  Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_

Observações Gerais :

RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA:  APROVADO  REPROVADORESULTADO FINAL DAS ANÁLISES:CONCLUSÃO: APROVADO REPROVADO

FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

Item/Lote: 31

Termo de Referência: Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica, sem adição de fibras, densidade calórica de 1.5 kcal/ml, 14 a 17% de proteína (origem animal), isenta de glúten, sacarose e lactose, sistema aberto ou fechado. Embalagem 1000 ml. acompanha 1 equipo gravitacional macrogotas escalonado bonificado para cada dieta

Nome Comercial / Marca do Produto : NUTRISON ENERGY/ DANONE

Empresa Classificada : PROMISSE COM. MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

Produto Pré Aprovado:  Não  Sim (Dispensada apresentação de amostra)RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTO TÉCNICOS: APROVADO REPROVADOREQUISITOS TÉCNICOS A SEREM AVALIADOS NA AMOSTRAS  
PELA CTPL-FMS:

## • Entrega da Amostra dentro do prazo:

Enviada no período solicitado  Não enviada no período solicitado

OBS: \_\_\_\_\_

• Características do produto (ficha técnica) condizem com o descritivo no Termo de Referência.  Sim  Não

OBS: \_\_\_\_\_

## • Avaliação da Diluição

Em água potável, à temperatura ambiente, conforme orientações nutricionais e do rótulo do produto, densidades calóricas 1.0 e 1.5

## • Normocalórica (1,0 Kcal/ml)

Formação de grumos:  Sim  Não ( Não se aplica)

## • Hipercalórica (1,5 Kcal/ml)

Formação de grumos:  Sim  Não ( Não se aplica)



Lote / Item 32

Termo de Referência: Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica, sem adição de fibras, densidade calórica de 1.5 kcal/ml, 14 a 17% de proteína (origem animal), isenta de glúten, sacarose e lactose, sistema aberto ou fechado. Embalagem 1000 ml. acompanha 1 equipo gravitacional macrogotas escalonado bonificado para cada dieta.

Nome Comercial / Marca do Produto : NUTRISON ENERGY/ DANONE

Empresa Classificada : SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Produto Pré Aprovado:  Não  Sim (Dispensada apresentação de amostra)RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTO TÉCNICOS: APROVADO REPROVADOREQUISITOS TÉCNICOS A SEREM AVALIADOS NA AMOSTRAS  
PELA CTPL-FMS:

## • Entrega da Amostra dentro do prazo:

Enviada no período solicitado  Não enviada no período solicitado

OBS: \_\_\_\_\_

• Características do produto (ficha técnica) condizem com o descritivo no Termo de Referência.  Sim  Não

OBS: \_\_\_\_\_

## • Avaliação da Diluição

Em água potável, à temperatura ambiente, conforme orientações nutricionais e do rótulo do produto, densidades calóricas 1.0 e 1.5

## • Normocalórica (1,0 Kcal/ml)

Formação de grumos:  Sim  Não  Não se aplica

## • Hipercalórica (1,5 Kcal/ml)

Formação de grumos:  Sim  Não  Não se aplica



• Avaliação do Sabor\*\*\*

Palatável: () Não () Sim  
Sabor residual: () Gosto amargo () Azedo () Metálico () Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_  
\*\*\*A avaliação do sabor é importante pois interfere na aceitação e continuidade do tratamento, uma vez que se o gosto for ruim o paciente rejeitará e ocorrerá perda de produto sem melhora da patologia.

• Avaliação do Odor

Agradável () Desagradável e não característico ao produto () Não se aplica  
OBS: \_\_\_\_\_

• Passagem pela sonda (Gotejamento 60 a 80 gotas/minuto gravitacional)

() Sem obstrução () Com obstrução () Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_

• Embalagem

() Adequada () Não adequada () Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_

Observações Gerais :

RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA: () APROVADO () REPROVADO

RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES:

CONCLUSÃO:

() APROVADO

() REPROVADO



Lote: 33/34

Termo de Referência: Dieta em pó enteral/oral nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica na diluição padrão, com fibras, no mínimo 15% de proteína, preferencialmente de origem animal, isenta de glúten, sem adição de lactose. Embalagem lata 400g. Acompanha 1 equipo gravitacional macrogotas escalonado bonificado para cada lata.

Nome Comercial / Marca do Produto : ENSURE 400G/ABBOTT

Empresa Classificada : A C MATERIAIS MEDICOS LTDA

Produto Pré Aprovado: () Não () Sim (Dispensada apresentação de amostra)

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTO TÉCNICOS:

() APROVADO

() REPROVADO

REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM AVALIADOS NA AMOSTRAS  
PELA CTPL-FMS:

• Entrega da Amostra dentro do prazo:

() Enviada no período solicitado () Não enviada no período solicitado

OBS: \_\_\_\_\_

• Características do produto (ficha técnica) condizem com o descritivo no Termo de Referência. () Sim () Não

OBS: 126 mg/lactose lactose.

• Avaliação da Diluição

Em água potável, à temperatura ambiente, conforme orientações nutricionais e do rótulo do produto, densidades calóricas 1.0 e 1.5)

• Normocalórica (1,0 Kcal/ml)

Formação de grumos: () Sim () Não () Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_

• Hipercalórica (1,5 Kcal/ml)

Formação de grumos: () Sim () Não () Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_



• Avaliação do Sabor\*\*\*

Palatável: () Não () Sim  
Sabor residual: () Gosto amargo () Azedo () Metálico () Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_  
\*\*\*A avaliação do sabor é importante pois interfere na aceitação e continuidade do tratamento, uma vez que se o gosto for ruim o paciente rejeitará e ocorrerá perda de produto sem melhora da patologia.

• Avaliação do Odor

Agradável () Desagradável e não característico ao produto () Não se aplica  
OBS: \_\_\_\_\_

• Passagem pela sonda (Gotejamento 60 a 80 gotas/minuto gravitacional)

() Sem obstrução () Com obstrução () Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_

• Embalagem

() Adequada () Não adequada () Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_

Observações Gerais :

RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA: () APROVADO () REPROVADO

RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES:

CONCLUSÃO:

() APROVADO

() REPROVADO



Hem / Lote 35/36

Termo de Referência: Dieta enteral/oral em pó, nutricionalmente completa, polimérica, com 16% de proteína sendo 50% soro de leite e 50% caseinato de potássio obtido do soro de leite, isenta de glúten, sem adição de lactose. Isento de proteína de origem vegetal (soja). Embalagem lata de 400 g. ± Acompanha 1 equipo gravitacional macrogotas escalonado bonificado para cada lata.

Nome Comercial / Marca do Produto : TOTAL NUTRITION 400g/NUTERAL LOTE 6158 vcl. 18/

Empresa Classificada : EXITUSMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

- EPP

Produto Pré Aprovado: () Não () Sim (Dispensada apresentação de amostra)

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTO TÉCNICOS:

() APROVADO

() REPROVADO

REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM AVALIADOS NA AMOSTRAS  
PELA CTPL-FMS:

• Entrega da Amostra dentro do prazo:

() Enviada no período solicitado () Não enviada no período solicitado

OBS: \_\_\_\_\_

• Características do produto (ficha técnica) condizem com o descritivo no Termo de Referência. () Sim () Não

OBS: Continua lactose.

• Avaliação da Diluição

Em água potável, à temperatura ambiente, conforme orientações nutricionais e do rótulo do produto, densidades calóricas 1.0 e 1.5)

• Normocalórica (1,0 Kcal/ml)

Formação de grumos: () Sim () Não () Não se aplica

OBS: Após mixer, necessária partilha em microsacos.

\* Os grumos que preparam para diluir.

• Hipercalórica (1,5 Kcal/ml)

Formação de grumos: () Sim () Não () Não se aplica

FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

OBS:

## • Avaliação do Sabor\*\*\*

Palatável: () Não () SimSabor residual: () Gosto amargo () Azedo () Metálico () Não se aplicaOBS: *Ribagente mordente na boca gosto amargo (engolir)*

\*\*\*A avaliação do sabor é importante pois interfere na aceitação e continuidade do tratamento, uma vez que se o gosto for ruim o paciente rejeitará e ocorrerá perda de produto sem melhora da patologia.

## • Avaliação do Odor

() Agradável () Desagradável e não característico ao produto () Não se aplica

OBS:

## • Passagem pela sonda (Gotejamento 60 a 80 gotas/minuto gravitacional)

() Sem obstrução () Com obstrução () Não se aplicaOBS: *Não se mantém o gotejamento contínuo. Têm que ficar mexendo e agitando o sabor.*

## • Embalagem

() Adequada () Não adequada () Não se aplicaOBS: *A forma de diluição explica no embalagem causa confusão no volume final. Deve-se notar quantidade de água + quantidade de sólidos = volume final.*  
Observações Gerais:RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA: () APROVADO () REPROVADORESULTADO FINAL DAS ANÁLISES:CONCLUSÃO:() APROVADO() REPROVADOFUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

## • Avaliação do Sabor\*\*\*

Palatável: () Não () SimSabor residual: () Gosto amargo () Azedo () Metálico () Não se aplicaOBS: *Sabor residual no característico de amargor.*

\*\*\*A avaliação do sabor é importante pois interfere na aceitação e continuidade do tratamento, uma vez que se o gosto for ruim o paciente rejeitará e ocorrerá perda de produto sem melhora da patologia.

## • Avaliação do Odor

() Agradável () Desagradável e não característico ao produto () Não se aplica

OBS:

## • Passagem pela sonda (Gotejamento 60 a 80 gotas/minuto gravitacional)

() Sem obstrução () Com obstrução () Não se aplica

OBS:

## • Embalagem

() Adequada () Não adequada () Não se aplica

OBS:

Observações Gerais: *Não tem a faixa etária solicitada no descriptivo.*RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA: () APROVADO () REPROVADOCONCLUSÃO:() APROVADO() REPROVADO



Item / Lote 37/38

Termo de Referência: Fórmula infantil para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, com necessidades dietoterápicas específicas, 100% vegetal à base de proteína hidrolisada de arroz, maltodextrina, amido de milho, óleos vegetal de palma, canola, girassol e coco.

Enriquecido de vitaminas isenta de lactose e glúten. Embalagem 400g.

Nome Comercial / Marca do Produto : ALPHAPRO RICE/NUCITEC LT 400GR LOTE 5316024

Empresa Classificada : ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA vol. 22/66

Produto Pré Aprovado: () Não () Sim (Dispensada apresentação de amostra)RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTO TÉCNICOS:() APROVADO() REPROVADOREQUISITOS TÉCNICOS A SEREM AVALIADOS NA AMOSTRAS  
PELA CTPL-FMS:

## • Entrega da Amostra dentro do prazo:

() Enviada no período solicitado () Não enviada no período solicitado

OBS:

- Características do produto (ficha técnica) condizem com o descritivo no Termo de Referência. () Sim () Não

OBS: *Descrito de 0-6 meses. Relevante 0-36 meses.*

## • Avaliação da Diluição

Em água potável, à temperatura ambiente, conforme orientações nutricionais e do rótulo do produto, densidades calóricas 1,0 e 1,5)

- Normocalórica (1,0 Kcal/ml)

Formação de grumos: () Sim () Não () Não se aplica

OBS:

- Hipercalórica (1,5 Kcal/ml)

Formação de grumos: () Sim () Não () Não se aplica

OBS:



Item / Lote 39

Termo de Referência: Fórmula infantil em pó nutricionalmente completa, para lactentes e crianças desde o nascimento com alergia alimentar, elementar de aminoácidos, com dha e ará, isenta de proteína láctea, soja, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten, fibras e de qualquer ingrediente de origem animal. Embalagem lata 400 gramas com colher medida.

Nome Comercial / Marca do Produto : ALPHAPRO AMINO / NUCITEC LT 400GR

Empresa Classificada : ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Produto Pré Aprovado: () Não () Sim (Dispensada apresentação de amostra)RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTO TÉCNICOS:() APROVADO() REPROVADOREQUISITOS TÉCNICOS A SEREM AVALIADOS NA AMOSTRAS  
PELA CTPL-FMS:

## • Entrega da Amostra dentro do prazo:

() Enviada no período solicitado () Não enviada no período solicitado

OBS:

- Características do produto (ficha técnica) condizem com o descritivo no Termo de Referência. () Sim () Não

OBS: *No ficha técnica consta derivado de soja.*

## • Avaliação da Diluição

Em água potável, à temperatura ambiente, conforme orientações nutricionais e do rótulo do produto, densidades calóricas 1,0 e 1,5)

- Normocalórica (1,0 Kcal/ml)

Formação de grumos: () Sim () Não () Não se aplica

OBS:

- Hipercalórica (1,5 Kcal/ml)

Formação de grumos: () Sim () Não () Não se aplica

OBS:



**Avaliação do Sabor\*\*\***

Palatável: () Não () Sim

Sabor residual: () Gosto amargo () Azedo () Metálico () Não se aplica

OBS:

\*\*\*A avaliação do sabor é importante pois interfere na aceitação e continuidade do tratamento, uma vez que se o gosto for ruim o paciente rejeitará e ocorrerá perda de produto sem melhora da patologia.

**Avaliação do Odor**

() Agradável () Desagradável e não característico ao produto () Não se aplica

OBS:

**Passagem pela sonda (Gotejamento 60 a 80 gotas/minuto gravitacional)**

() Sem obstrução () Com obstrução () Não se aplica

OBS:

**Embalagem**

() Adequada () Não adequada () Não se aplica

OBS:

*Por ser um produto novo, não avaliada a adição de sabor.*

Observações Gerais:

RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA: () APROVADO () REPROVADO

RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES:

CONCLUSÃO:

() APROVADO

() REPROVADO

*[Handwritten signatures]*



Item/Lote: 47

Termo de Referência: Alimento em pó para nutrição oral/enteral para crianças até 10 anos de idade, nutricionalmente completa, rico em vitaminas e minerais, fonte proteica 100% origem animal, isenta de fibras e glúten e sem adição de lactose. Sabor baunilha. Embalagem lata 400g. Será aceita lata com menor gramagem desde que na entrega seja feita a compensação em peso. Acompanha um frasco descartável de nutrição enteral + 1 equipo gravitacional macrogotas escalonado bonificado para cada lata.

Nome Comercial / Marca do Produto : FORTINI PLUS / DANONE

Empresa Classificada : PROMISSE COM. MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

Produto Pré Aprovado: () Não () Sim (Dispensada apresentação de amostra)

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTO TÉCNICOS:

() APROVADO

() REPROVADO

**REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM AVALIADOS NA AMOSTRAS  
PELA CTPL-FMS:**

**Entrega da Amostra dentro do prazo:**

() Enviada no período solicitado () Não enviada no período solicitado

OBS:

**Características do produto (ficha técnica) condizem com o descriptivo no Termo de Referência.** () Sim () Não

OBS:

**Avaliação da Diluição**

Em água potável, à temperatura ambiente, conforme orientações nutricionais e do rótulo do produto, densidades calóricas 1,0 e 1,5)

**Normocalórica (1,0 Kcal/ml)**

Formação de grumos: () Sim () Não () Não se aplica

OBS:

**Hipercalórica (1,5 Kcal/ml)**

*[Handwritten signatures]*



Formação de grumos: () Sim () Não () Não se aplica

OBS:

**Avaliação do Sabor\*\*\***

Palatável: () Não () Sim

Sabor residual: () Gosto amargo () Azedo () Metálico () Não se aplica

OBS:

\*\*\*A avaliação do sabor é importante pois interfere na aceitação e continuidade do tratamento, uma vez que se o gosto for ruim o paciente rejeitará e ocorrerá perda de produto sem melhora da patologia.

**Avaliação do Odor**

() Agradável () Desagradável e não característico ao produto () Não se aplica

OBS:

**Passagem pela sonda (Gotejamento 60 a 80 gotas/minuto gravitacional)**

() Sem obstrução () Com obstrução () Não se aplica

OBS:

**Embalagem**

() Adequada () Não adequada () Não se aplica

OBS:

Observações Gerais:

RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA: () APROVADO () REPROVADO

RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES:

CONCLUSÃO:

() APROVADO

() REPROVADO

*[Handwritten signatures]*



Termo de Referência: Alimento em pó para nutrição oral/enteral para crianças até 10 anos de idade, nutricionalmente completa, rico em vitaminas e minerais, fonte proteica 100% origem animal, isenta de fibras e glúten e sem adição de lactose. Sabor baunilha. Embalagem lata 400g. Será aceita lata com menor gramagem desde que na entrega seja feita a compensação em peso. Acompanha um frasco descartável de nutrição enteral + 1 equipo gravitacional macrogotas escalonado bonificado para cada lata.

Nome Comercial / Marca do Produto : FORTINI PLUS BAUNILHA - DANONE

Empresa Classificada : SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Produto Pré Aprovado: () Não () Sim (Dispensada apresentação de amostra)

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTO TÉCNICOS:

() APROVADO

() REPROVADO

**REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM AVALIADOS NA AMOSTRAS  
PELA CTPL-FMS:**

**Entrega da Amostra dentro do prazo:**

() Enviada no período solicitado () Não enviada no período solicitado

OBS:

**Características do produto (ficha técnica) condizem com o descriptivo no Termo de Referência.** () Sim () Não

OBS:

**Avaliação da Diluição**

Em água potável, à temperatura ambiente, conforme orientações nutricionais e do rótulo do produto; densidades calóricas 1,0 e 1,5)

**Normocalórica (1,0 Kcal/ml)**

Formação de grumos: () Sim () Não () Não se aplica

OBS:

**Hipercalórica (1,5 Kcal/ml)**

Formação de grumos: () Sim () Não () Não se aplica

*[Handwritten signatures]*



OBS: \_\_\_\_\_

## • Avaliação do Sabor\*\*\*

Palatável: ( Não)  Sim  
 Sabor residual: ( Gosto amargo)  Azedo  Metálico  Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_  
 \*\*\*A avaliação do sabor é importante pois interfere na aceitação e continuidade do tratamento, uma vez que se o gosto for ruim o paciente rejeitará e ocorrerá perda de produto sem melhora da patologia.

## • Avaliação do Odor

Agradável ( Desagradável e não característico ao produto) ( Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_  
 • Passagem pela sonda (Gotejamento 60 a 80 gotas/minuto gravitacional)  
 Sem obstrução ( Com obstrução) ( Não se aplica)

OBS: \_\_\_\_\_

## • Embalagem

Adequada ( Não adequada) ( Não se aplica)

OBS: \_\_\_\_\_

Observações Gerais :

RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA: ( APROVADO) ( REPROVADO)RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES:

## CONCLUSÃO:

( APROVADO) ( REPROVADO)



OBS: \_\_\_\_\_

## • Avaliação do Sabor\*\*\*

Palatável: ( Não)  Sim  
 Sabor residual: ( Gosto amargo)  Azedo  Metálico  Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_  
 \*\*\*A avaliação do sabor é importante pois interfere na aceitação e continuidade do tratamento, uma vez que se o gosto for ruim o paciente rejeitará e ocorrerá perda de produto sem melhora da patologia.

## • Avaliação do Odor

Agradável ( Desagradável e não característico ao produto) ( Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_  
 • Passagem pela sonda (Gotejamento 60 a 80 gotas/minuto gravitacional)  
 Sem obstrução ( Com obstrução) ( Não se aplica)

OBS: \_\_\_\_\_

## • Embalagem

Adequada ( Não adequada) ( Não se aplica)

OBS: \_\_\_\_\_

Observações Gerais :

RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA: ( APROVADO) ( REPROVADO)RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES:

## CONCLUSÃO:

( APROVADO) ( REPROVADO)



Item/Lote: 49/50  
 Termo de Referência: Suplemento nutricional oral em pó uso adulto, hipercalórico e hipoproteíco (no mínimo 20% de proteína quando diluído em água), acrescido de fos. Sem sabores. Embalagem lata 400 gramas.  
 Nome Comercial / Marca do Produto : SUSTAGEN SENIOR/MEAD JOHNSON - LATA DE 370 GR NEUTRO  
 Empresa Classificada : ROSSANE SERAFIM MATOS  
 Produto Pré Aprovado: ( Não) ( Sim (Dispensada apresentação de amostra)

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTO TÉCNICOS:

( APROVADO) ( REPROVADO)

**REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM AVALIADOS NA AMOSTRAS PELA CTPL-FMS:**

- Entrega da Amostra dentro do prazo:  
 Enviada no período solicitado ( Não enviada no período solicitado)

OBS: \_\_\_\_\_

- Características do produto (ficha técnica) condizem com o descritivo no Termo de Referência. ( Sim) ( Não)

OBS: \_\_\_\_\_

## • Avaliação da Diluição

Em água potável, à temperatura ambiente, conforme orientações nutricionais e do rótulo do produto, densidades calóricas 1.0 e 1.5)

## • Normocalórica (1,0 Kcal/ml)

Formação de grumos: ( Sim) ( Não) ( Não se aplica)

## OBS: \_\_\_\_\_

## • Hipercalórica (1,5 Kcal/ml)

Formação de grumos: ( Sim) ( Não) ( Não se aplica)

OBS: \_\_\_\_\_



Termo de Referência: Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 à 6 meses, com proteína optimizada (70% proteína do soro do leite e 30% caseína) e prebióticos. Embalagem lata 400 Gramas.

Nome Comercial / Marca do Produto : APTAMIL 1 PREMIUM - DANONE - LATA 400G

Empresa Classificada : SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Produto Pré Aprovado: ( Não) ( Sim (Dispensada apresentação de amostra)

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTO TÉCNICOS:

( APROVADO) ( REPROVADO)

**REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM AVALIADOS NA AMOSTRAS PELA CTPL-FMS:**

- Entrega da Amostra dentro do prazo:  
 Enviada no período solicitado ( Não enviada no período solicitado)

OBS: \_\_\_\_\_

- Características do produto (ficha técnica) condizem com o descritivo no Termo de Referência. ( Sim) ( Não)

OBS: *60% ave mta - 40% cernira.*

## • Avaliação da Diluição

Em água potável, à temperatura ambiente, conforme orientações nutricionais e do rótulo do produto, densidades calóricas 1.0 e 1.5)

## • Normocalórica (1,0 Kcal/ml)

Formação de grumos: ( Sim) ( Não) ( Não se aplica)

OBS: \_\_\_\_\_

## • Hipercalórica (1,5 Kcal/ml)

Formação de grumos: ( Sim) ( Não) ( Não se aplica)

OBS: \_\_\_\_\_

## • Avaliação do Sabor\*\*\*



Palatável: ( ) Não ( ) Sim  
Sabor residual: ( ) Gosto amargo ( ) Azeado ( ) Metálico ( ) Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_  
\*\*\*A avaliação do sabor é importante pois interfere na aceitação e continuidade do tratamento, uma vez que se o gosto for ruim o paciente rejeitará e ocorrerá perda de produto sem melhora da patologia.

- Avaliação do Odor  
( ) Agradável ( ) Desagradável e não característico ao produto ( ) Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_  
• Passagem pela sonda (Gotejamento 60 a 80 gotas/minuto gravitacional)  
( ) Sem obstrução ( ) Com obstrução ( ) Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_  
• Embalagem  
( ) Adequada ( ) Não adequada ( ) Não se aplica

OBS: \_\_\_\_\_

Observações Gerais:

RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO

RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES:

CONCLUSÃO:

( ) APROVADO ( ) REPROVADO

*VP* *BR*  
*H* *E* *K*



pontagrossa.pr.gov.br

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTATNE LEGAL	ASSINATURA
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP	09.396.523/0001-73		<i>mais compareceu</i>
ROSSANE SERAFIM MATOS	03.302.477/0001-10		<i>mais compareceu</i>
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP	24.658.613/0001-89		<i>mais compareceu</i>
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA	11.138.620/0001-08		<i>mais compareceu</i>
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01.107.391/0012-63		<i>mais compareceu</i>
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	05.912.018/0001-83		<i>mais compareceu</i>
EXITUS MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES	10.855.398/0001-00	<i>Larissa Utida 063.175.309-55</i>	<i>mais compareceu</i>
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	44.127.150/0001-36		<i>mais compareceu</i>
		<i>Wagner Lira 006.169.769-50</i>	<i>PLB</i>

*OK* *RT* *DR*  
*JL*



COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Visconde de Taunay, 950 – Rondô / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL - FMS informa que os documentos dos produtos classificados listados abaixo estão de acordo com o exigido neste edital.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 04/2024	LEITE, DIETAS E SUPLEMENTOS
EMPRESA CLASSIFICADA	LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS	
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	LOTES 01, 02, 03, 09, 10, 13, 14, 21, 31, 41, 43, 45, 47	
ROSSANE SERAFIM MATOS	LOTES 04, 15, 17, 18, 27, 28, 29, 49, 50	
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	LOTES 16, 19, 20, 25, 26	
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA	LOTES 06, 07, 08, 11, 12, 23, 33, 34, 51	
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	LOTES 22, 30, 32, 40, 42, 44, 46, 48	
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	LOTE 24	
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	LOTES 39	

MOTIVO JUSTIFICATIVA:	
CHAMAR OS PRÓXIMOS COLOCADOS CLASSIFICADOS PARA OS LOTES/ITENS:	S; 35; 36; 37; 38; 52; Os motivos das reprovações encontram-se descritos de forma pormenorizada nos relatórios digitalizados em PDF da sessão presencial de análise de amostras realizadas dia 09/04/2024.

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.

 Documento assinado eletronicamente por ELIANA HAUAGGE CECCATO, Farmacêutica e Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços, em 10/04/2024, às 13:56, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.
 Documento assinado eletronicamente por PAOLA MARTINS SCHWAB, Enfermeira Plantonista, em 10/04/2024, às 13:57, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.
 Documento assinado eletronicamente por WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor, em 10/04/2024, às 13:58, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.
 Documento assinado eletronicamente por LUCIANA SETIM CRIMINACIO, Nutricionista, em 10/04/2024, às 14:48, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/> validando informando o código verificador 4388452 e o código CRC 9455BC7E.



COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Visconde de Taunay, 950 – Rondô / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL-FMS informa que os documentos técnicos das empresas listadas abaixo estão em acordo com o exigido neste edital

PREGÃO 04/2024	ANALISE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DAS EMPRESAS
RAZÃO SOCIAL	LICENÇA SANITÁRIA
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-	03/02/2025
ROSSANE SERAFIM MATOS	02/05/2024
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	21/07/2024
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA	21/11/2024
	31/03/2027



pontagrossa.pr.gov.br

Assinaturas Membros Representantes das Empresas participantes da sessão presencial

SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	12/09/2024	30/04/2024
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	08/11/2024	31/05/2024
EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	22/11/2024	31/03/2024
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	20/02/2026	31/03/2027

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento

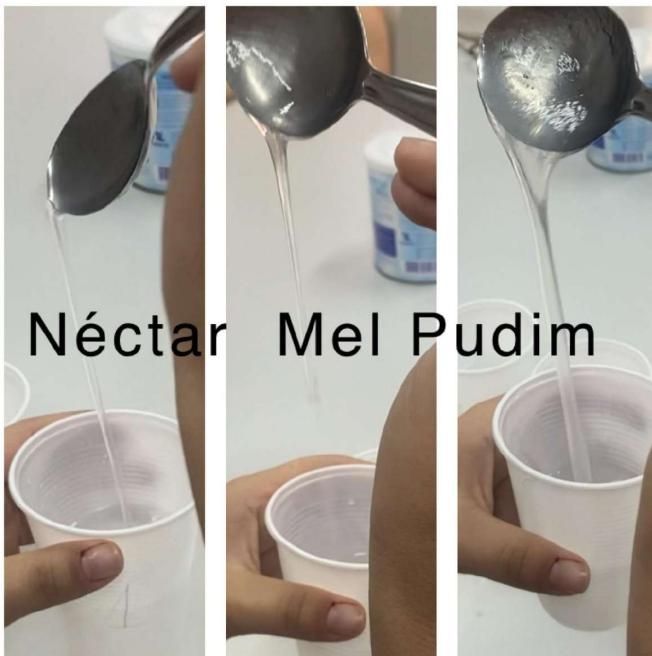
**sei assinatura eletrônica** Documento assinado eletronicamente por **ELIANA HAUAGGE CECCATO, Farmacêutica e Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços**, em 10/04/2024, às 11:55, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

**sei assinatura eletrônica** Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAB, Enfermeira Plantonista**, em 10/04/2024, às 13:57, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

**sei assinatura eletrônica** Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor**, em 10/04/2024, às 13:58, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

**sei assinatura eletrônica** Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SETIM CRIMINACIO, Nutricionista**, em 10/04/2024, às 14:48, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br> validando informando o código verificador **4388388** e o código CRC **8C9BD6F9**.



15/04/2024, 10:35

FICHAS PARA ANÁLISE AMOSTRAS.docx - Documentos Google

**Item/Lote: 05**

Termo de Referência: Espessante instantâneo para alimentos frios e quentes, que não altere cor, sabor e odor dos alimentos. Boa solubilidade e manutenção da consistência desejada após preparo.

Nome Comercial / Marca do Produto : **MAXISPERSE CLEAR / NUTERAL - LOTE 6099 v1 pg**  
Empresa Classificada : **EXITUSMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**

Produto Pré Aprovado:  Não       Sim (Dispensada apresentação de amostra)

**RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTO TÉCNICOS:**

APROVADO       REPROVADO

**REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM AVALIADOS NA AMOSTRAS PELA CTPL-FMS:****Entrega da Amostra dentro do prazo:**

Enviada no período solicitado       Não enviada no período solicitado

OBS:

**Características do produto (ficha técnica) condizem com o descritivo no Termo de Referência.**

Sim       Não

OBS:

**Avaliação da Diluição**

Em água potável, à temperatura ambiente, conforme orientações nutricionais e do rótulo do produto, densidades calóricas 1,0 e 1,5)

**Normocalórica (1,0 Kcal/ml)**

Formação de grumos:  Sim       Não       Não se aplica

OBS:

**Hipercalórica (1,5 Kcal/ml)**

Formação de grumos:  Sim       Não       Não se aplica

https://docs.google.com/document/d/1ryUllU-Eei6ub0AbM08yo7bv7owu5W/edit

15/04/2024, 10:35

FICHAS PARA ANÁLISE AMOSTRAS.docx - Documentos Google



OBS:

**Avaliação do Sabor\*\*\***

Palatável:  Não       Sim

Sabor residual:  Gosto amargo       Azedo       Metálico       Não se aplica

OBS:

\*\*\*A avaliação do sabor é importante pois interfere na aceitação e continuidade do tratamento, uma vez que se o gosto for ruim o paciente rejeitará e ocorrerá perda de produto sem melhora da patologia.

**Avaliação do Odor**

Agradável       Desagradável e não característico ao produto       Não se aplica

OBS:

**Passagem pela sonda (Gotejamento 60 a 80 gotas/minuto gravitacional)**

Sem obstrução       Com obstrução       Não se aplica

OBS:

**Embalagem**

Adequada       Não adequada       Não se aplica

OBS:

*Sem formação de grumos, nem sobra resíduo. As consistências referidas no rótulo, não condizem com os compatíveis reais (2 medidas para néctar, 3 para mel e 4 medidas para pudim).*

**RESULTADO DA ANÁLISE DA AMOSTRA:**  APROVADO       REPROVADO

*Mugusto: Adignos e dormente da colher medida ou o rumo o volume de cima registra na diluição.*

**RESULTADO FINAL DAS ANÁLISES:**

**CONCLUSÃO:**

APROVADO       REPROVADO

https://docs.google.com/document/d/1ryUllU-Eei6ub0AbM08yo7bv7owu5W/edit

47/47



FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

#### Assinaturas Membros Representantes das Empresas participantes da sessão presencial

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTATNE LEGAL	ASSINATURA
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP	09.396.523/0001-73		<i>não comparecer</i>
ROSSANE SERAFIM MATOS	03.302.477/0001-10		<i>não comparecer</i>
Integra Soluções Médicas Ltda - EPP	24.658.613/0001-89		<i>não comparecer</i>
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA	11.138.620/0001-48		<i>não comparecer</i>
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01.107.391/0012-63		<i>não comparecer</i>
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	05.912.018/0001-83		<i>não comparecer</i>
EXITUS MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES	10.855.398/0001-00	Francine Marilene 051-416.569-13	<i>Francine J. Soa</i>
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	44.127.150/0001-36		<i>não comparecer</i>



FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

#### Membros CTPL-FMS participantes da sessão presencial

NO ME	CARGO	MATRÍCULA	ASSINATURA
LUCIANA SETIM CRIMINACIO	NUTRICIONISTA	19409	<i>Lúcia</i>
ELIANA HAUAGGE CECCATO	FARMACÉUTICA	201728	<i>Eleccoff</i>
PAOLA MARTINS SCHWAB	ENFERMEIRA	28287	<i>mao participar</i>
WILMAR MARCOS BIAGINI	ASSESSOR	29173	<i>Willymar Bi</i>
DANIELLE CRISTHINE CAVALHEIRO	NUTRICIONISTA	23590	<i>Danielle B. Cavaleiro</i>

Jabrina Oliveira  
dos Santos

Jabrina Oliveira

30340

Jabrina Oliveira



FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

PONTA GROSSA  
PREFEITURA

FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Visconde de Taunay, 950 – Rondô / Tel.: (42) 3220-1013 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL-FMS Informa que os documentos técnicos dos produtos classificados estão abertos ao credor de acordo com o exigido neste edital.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 004/2024	LEITE, DIETAS E SUPLEMENTOS
EMPRESA CLASSIFICADA		LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	36; 38; 52	
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA	37	
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	35	

A CTPL-FMS Informa que o item/item abaixo foi tecnicamente desclassificado:

MOTIVO JUSTIFICATIVA:	CHAMAR O PRÓXIMO COLOCADO CLASSIFICADO PARA O LOTE/ITEM:	EXCLUSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
5		Os motivos das reprovações encontram-se descritos de forma pormenorizada nos relatórios digitalizados em PDF da sessão presencial de análise de amostras realizada dia 16/04/2024.

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.

Documento assinado eletronicamente por ELIANA HAUAGGE CECCATO, Farmacêutica e Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços, em 16/04/2024, às 15:09, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor, em 16/04/2024, às 15:42, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANA SETIM CRIMINACIO, Nutricionista, em 16/04/2024, às 15:48, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4429842 e o código CRC 4C46339.

PONTA GROSSA  
PREFEITURA

FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Visconde de Taunay, 950 – Rondô / Tel.: (42) 3220-1013 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024

PREGÃO REALIZADO EM 22/02/2024

Nº	EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA DAS ANÁLISES
01	A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA	19/04/2024

#### 3ª AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

LOTE	TERMO DE REFERÊNCIA	EMPRESA	MARCA/MODELO	STATUS	MOTIVO
05	Espeçante instantâneo para alimentos frios e quentes, que não altere cor, sabor e odor dos alimentos. Boa dissoluibilidade e manutenção da consistência desejada após preparo	Extimed	NutriMax/espessante Clear	Reprovado	Amostra reprovada conforme documento digitalizado em anexo.

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram estas análises assinam eletronicamente este documento.

Documento assinado eletronicamente por PAOLA MARTINS SCHWAB, Enfermeira Plantonista, em 19/04/2024, às 10:47, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor, em 19/04/2024, às 10:51, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4443025 e o código CRC 988EFEF.

LOTE	TERMO DE REFERÊNCIA	EMPRESA	MARCA/MODELO	STATUS	MOTIVO
05	Espeçante instantâneo para alimentos frios e quentes, que não altere cor, sabor e odor dos alimentos. Boa dissoluibilidade e manutenção da consistência desejada após preparo	Extimed	NutriMax/espessante Clear	Reprovado	Amostra reprovada conforme documento digitalizado em anexo.



A CTPL - FMS informa que os documentos técnicos do produto classificado listado abaixo estão de acordo com o exigido neste edital

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 04/2024	LEITES, DIETAS E SUPLEMENTOS
EMPRESA CLASSIFICADA	LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS	
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA	LOTE 05	APROVADO

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.



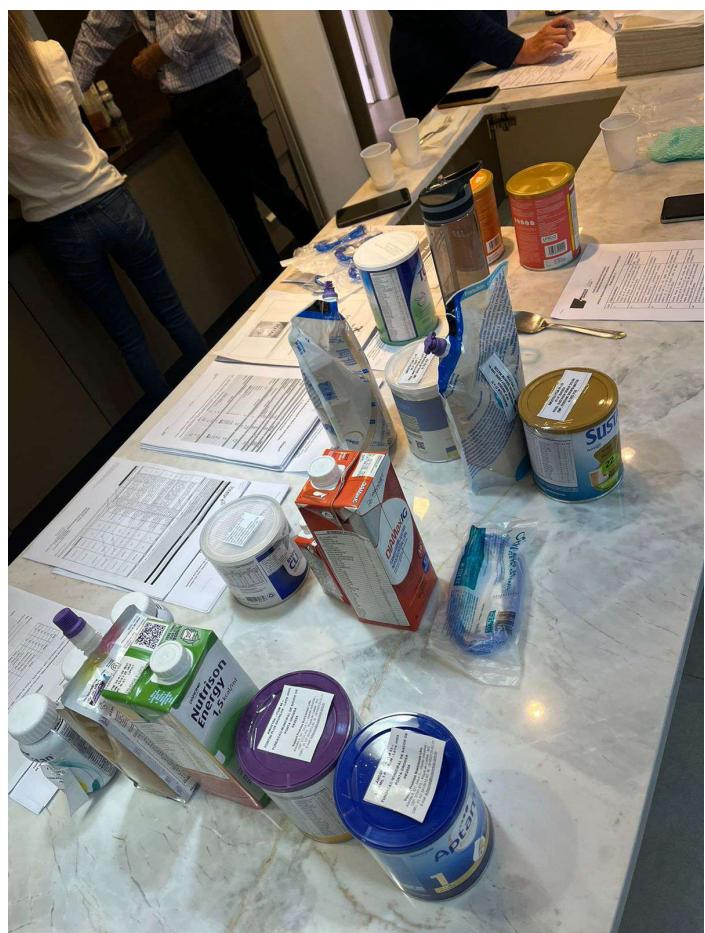
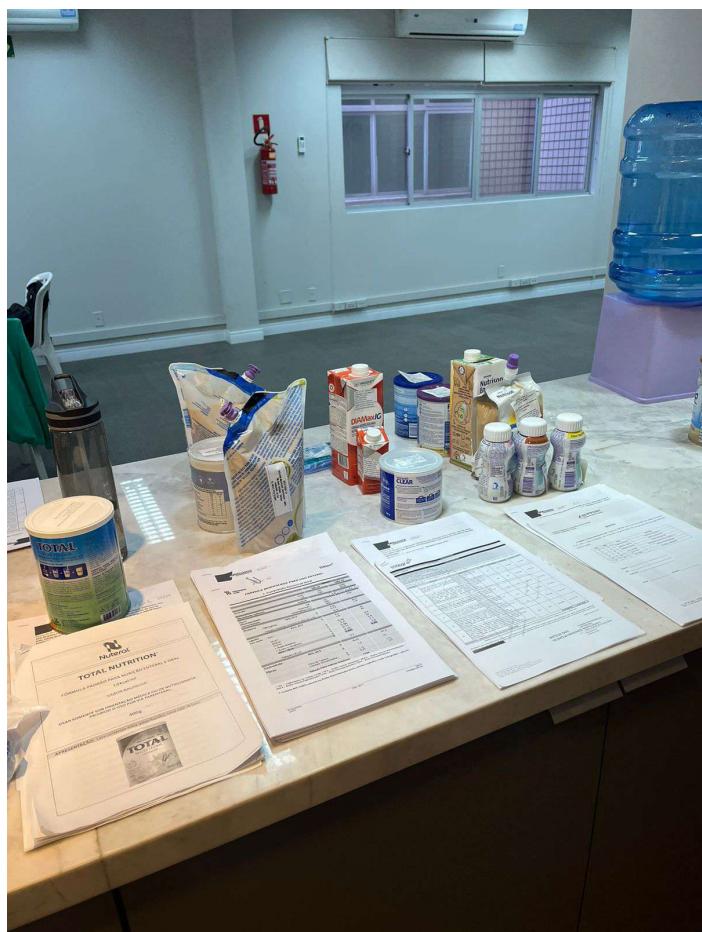
Documento assinado eletronicamente por PAOLA MARTINS SCHWAB, Enfermeira Plantonista, em 19/04/2024, às 11:23, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

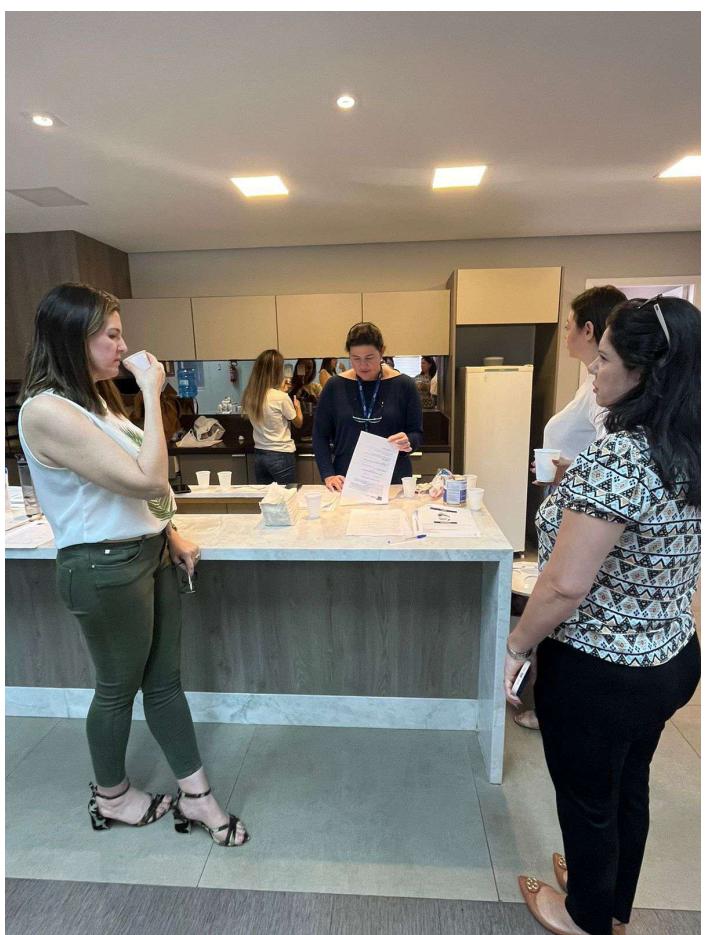
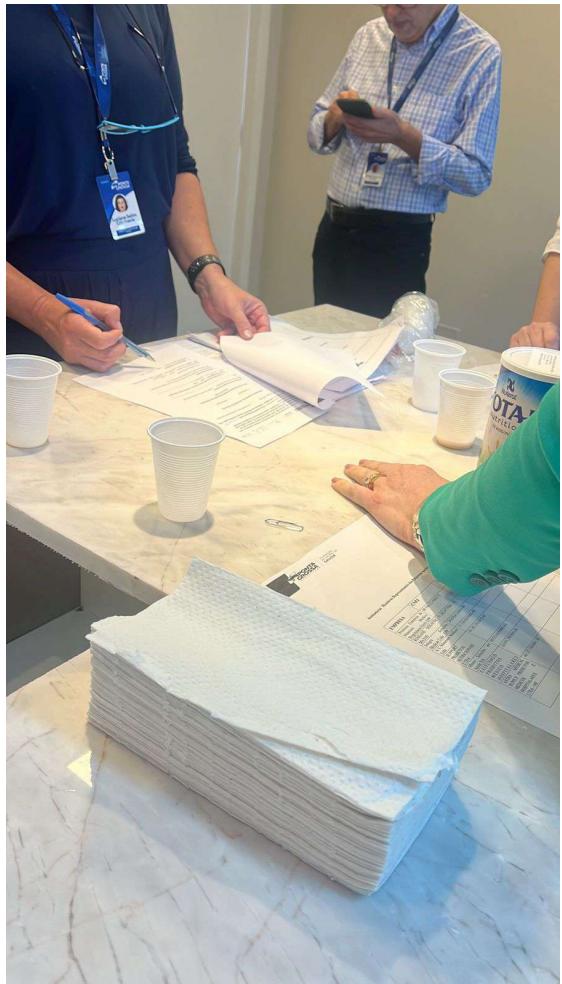
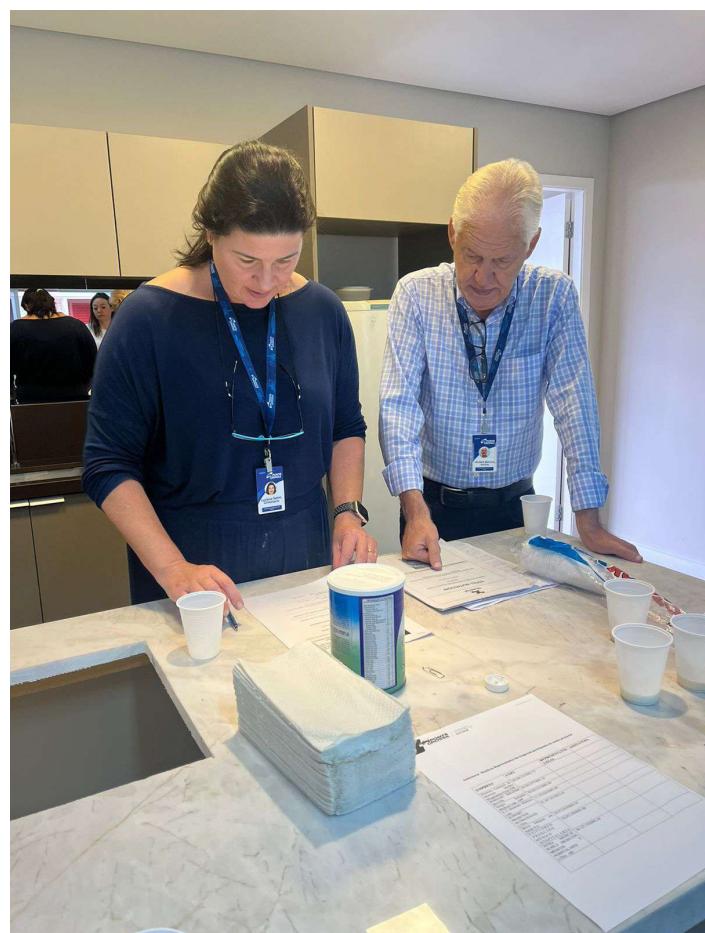


Documento assinado eletronicamente por WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor, em 19/04/2024, às 12:33, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4443211 e o código CRC D8CC65F.







**CÂMARA MUNICIPAL**  
DIVERSOS

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

ATO N° 32/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA e o PRIMEIRO SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**RESOLVE**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, Sergio Ricardo da Silva, CPF nº 004.041.739-50, para exercer o emprego público em comissão de Assessor Parlamentar, com o nível CC 03.

Art.2º- As competências de Assessor Parlamentar nomeada na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo X, art. 2º, § 2º da Lei nº 8.058/2005.

Ponta Grossa/PR, em 09 de abril de 2024.

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI

Presidente da Câmara Municipal

Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO

Primeiro Secretário

**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**  
**ORDEM DO DIA 24/04/2024 - SESSÃO ORDINÁRIA**  
**EM REGIME DE URGÊNCIA**  
**EM SEGUNDA DISCUSSÃO**

**DO PODER EXECUTIVO**

Projeto de Lei n.º 085/2024:

Altera o § 2º, do art. 44, da Lei 14.648/2023.

**EM REGIME DE URGÊNCIA**  
**EM PRIMEIRA DISCUSSÃO**

**DO PODER EXECUTIVO**

Projeto de Lei n.º 084/2024:

Altera a Lei n.º 12.223/2015, que institui o Conselho Municipal da Cidade.

PARECERES: CJR - Pela admissibilidade  
CFOF - Favorável  
COSPITMU - Favorável  
CAPICTMA - Favorável

**EM SEGUNDA DISCUSSÃO**

**DO VEREADOR GERALDO STOCCHI**

Projeto de Lei n.º 229/2022:

Institui o Programa "Empregue uma mão", no âmbito do Município de Ponta Grossa.

**DO VEREADOR DIVO**

Projeto de Lei n.º 041/2023:

Instui o torcida na Fórmula Campeonato de Futebol Society em Ponta Grossa.

**DO VEREADOR JULIO KULLER**

Projeto de Lei n.º 068/2024:

Denomina de Doutor CÉSAR ANTONIO RIBAS MILLEO o Posto de Saúde Panamá, nesta cidade.

**DO VEREADOR JAIRTON DA FARMÁCIA**

Projeto de Lei n.º 073/2024:

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor SERGIO JASINSKI.

**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 23 de abril de 2.024.**

Ver. FILIPE CHOCIAI

Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL

Iº Secretário



